



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Ofício nº 6/2024/STI - GPG/UFMT

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2024.

Ao Sr.:

Jean Caminha,

Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI /UFMT.

Assunto: Planejamento e Execução de Capacitação aos servidores 2024/1

Senhor Secretário,

1. **Considerando** o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFMT;
2. **Considerando** as necessidades de desenvolvimento dos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação;
3. **Considerando** a otimização de recursos financeiros e do custo benefício para a capacitação maximizada dos servidores da STI, utilizando ferramentas EAD e abrangendo resultados que repercutirão direta e indiretamente na universidade como um todo;
4. **Considerando** o respectivo alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologias da Informação (PDTIC);
5. **Considreando** que a STI possui 53 servidores em seu quadro funcional e, que no ano de 2023 foram adquiridas 15 acessos à plataforma Alura. E que, a aquisição de mais 15 acessos à plataforma de cursos EAD proporcionará a ampliação do rodízio de acessos entre os servidores da STI e otimizará a velocidade do aprendizado;
6. **Vimos por meio deste**, após levantamento das demandas de capacitação dos servidores da STI, **solicitar** que seja verificada a possibilidade de aquisição de mais 15 (quinze) assinaturas da plataforma de curso EAD da empresa **Alura**, tendo em vista que a mesma possui dentro de sua interface, vários cursos da área da tecnologia da informação que são de grande valia para a capacitação dos servidores da STI, e que, contribui sobremaneira para o desenvolvimento institucional.
7. Por fim, é válido destacar que a aquisição de mais 15 acessos à plataforma proporcionará a ampliação do rodízio de acessos entre os servidores da STI e otimizará a velocidade do aprendizado. Vale ressaltar, que o orçamento emitido pela empresa segue em anexo nos autos deste processo para devida apreciação da demanda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCINEY VALDECY FERREIRA, Gerente de Projeto e Governança - GPG / STI / REITORIA - UFMT**, em 20/02/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6600868** e o código CRC **F082871F**.

Referência: Processo nº 23108.009705/2024-75

SEI nº 6600868

Universidade Federal de Mato Grosso - Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá/MT - CEP 78060-900



Proposta de capacitação
corporativa nº #2255153



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
MATO GROSSO DO SUL

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO
GROSSO - UFMT**

CNPJ	33004540000100
Validade da proposta	05/03/2024
Responsável	Paulo Henrique A. Vieira
Contato	corporativo@alura.com.br (11) 4118-2172 95858-0065

Sobre a Alura Para Empresas

Trazemos **aprendizado imersivo** para empresas, através de aulas práticas, acesso online e offline, 100% em português. Criamos cursos que antecipam as demandas do mercado. A sua equipe aprende agora o que seus clientes vão pedir amanhã. São **mais de 1.300 cursos** de programação, transformação digital, data science e soft skills.



Planos de estudos personalizados

Monte trilhas personalizadas de aprendizado para toda empresa, um único time ou pessoa. Faça verdadeiros guias utilizando nossos cursos, podcasts, artigos e, se desejar, inserindo também o link de conteúdos externos.

Painel de Gestão

Acompanhe as métricas e a evolução do aprendizado de cada pessoa no time. Nosso dashboard dá clareza do engajamento e gera relatórios para que você visualize como otimizar a capacitação e rendimento dos colaboradores.

Gestão de conta dedicada

Nossa equipe de Sucesso do Cliente fica por perto durante toda a jornada dos profissionais. Do plano de estudos até o apoio para estruturar e melhorar as estratégias de aprendizagem, a Alura treina e desenvolve seus times lado a lado com você.

Algumas organizações que treinam suas equipes com a gente



Benefícios da educação corporativa com a Alura

Para o RH:



Criar e fortalecer uma cultura de aprendizado

A *Jornada Alura de Educação Corporativa* tem como meta final montar uma cultura forte de aprendizado na empresa: um ambiente no qual o conhecimento é valorizado, compartilhado e contínuo.



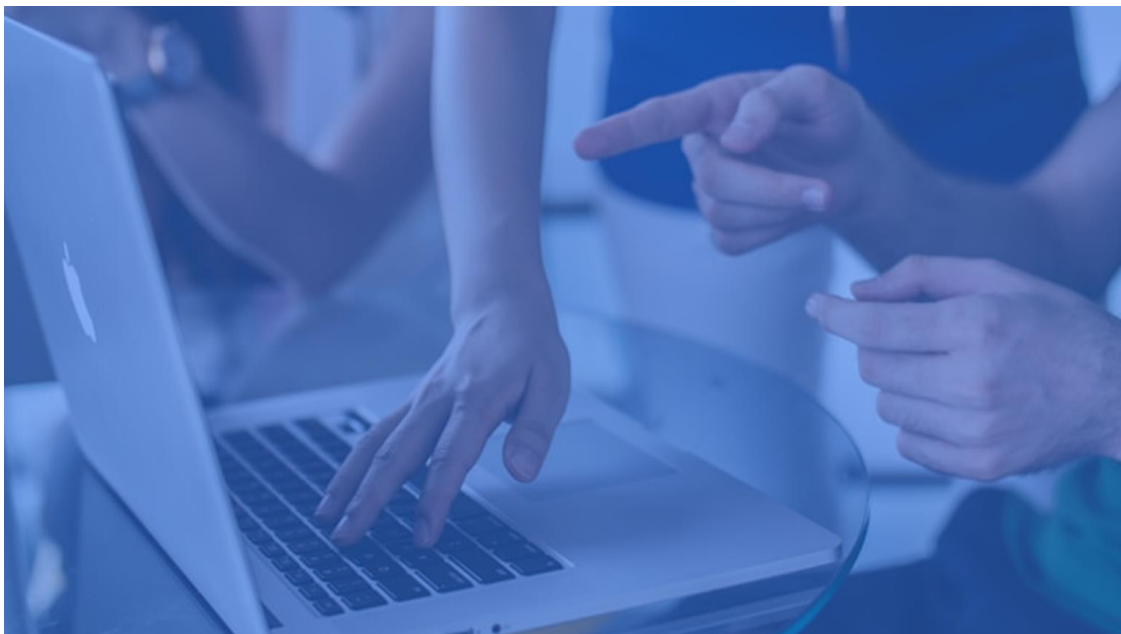
Redução de turnover

O investimento em educação e a oportunidade de crescimento profissional pode tornar-se uma vantagem valiosa para a empresa, aumentando a satisfação das pessoas no trabalho, resultando em maior produtividade e engajamento dentro dos times.



Treinamento para toda empresa numa única plataforma

A diversidade de conteúdos na Alura permite capacitar todas as pessoas da empresa, desde o time de desenvolvimento até a equipe de atendimento, sem a complexidade de instalação e manutenção da maioria das plataformas de ensino à distância.



Para a liderança:



Equipe à frente da concorrência

Nossos conteúdos são produzidos e atualizados de acordo com a demanda atual do mercado. Treine seu time com quem é referência.



Diminuir a competição por profissionais

Capacite seu time com as habilidades específicas necessárias para a transformação do seu negócio, aproveitando talentos internos e diminuindo a competição por profissionais no mercado.



Insights estratégicos

Os relatórios gerenciais demonstram o engajamento e aproveitamento das equipes na plataforma. Além disso, disponibilizamos conteúdos exclusivos, como ebooks, guias e podcasts, com assuntos que complementam o programa de treinamento.

Para cada participante:



Conhecimento e “mão na massa”

As aulas focam na solução de problemas reais do dia a dia das empresas e a didática incentiva a colocar os conceitos em prática para reforçar e atestar o conhecimento adquirido.



Conveniência e acessibilidade

Com os aplicativos Android e iOS, é possível estudar onde e quando quiser: é só fazer o download do curso para assistir às aulas e fazer exercícios offline. A maioria dos cursos também possui transcrição do vídeo.



Certificado

Após a finalização de cada curso é emitido o certificado de conclusão com o nome da pessoa que realizou o mesmo.

Investimento

Contratação corporativa:

- Acesso a **+1.400 cursos** e lançamentos semanais;
- Criação de **planos de estudos** para empresa e para time;
- **Análise de engajamento**;
- **Aplicativo** mobile iOS e Android ;
- **Fórum** de dúvidas;
- Acessos às **formações**;
- Acessos fixos
- 12 meses de contrato

Valor do investimento	
Anual por licença	R\$ 1.500,00
Anual 15 licenças	R\$ 22.500,00

Contratação e pagamento

Liberação de acessos	Logo após recebimento de NOTA DE EMPENHO ou PEDIDO DE COMPRA
Prazo mínimo de contratação	12 meses
Prazo máximo de contratação	60 meses (art. 106, da Lei Federal 14.133/21)
Forma de pagamento	Boleto ou transferência bancária
Prazo para pagamento	30 dias

Dados bancários:

SP - Santander (033)

AG 4199

CC 13000609-0

CNPJ 05.555.382/0001-33

Anexos:

CND federal		Procuração e ARCA	
CND estadual		SICAF	
CND municipal		Não emprego de menor	
FGTS		Notória especialização	
Receita Federal		Designação de preposto	

Termos de uso

Última atualização: 05 de abril de 2023

Disclaimer: If you, for any reason, cannot reasonably understand these Terms & Conditions in Portuguese, please contact us immediately through the following e-mail: contato@alura.com.br. In case you accept these Terms & Conditions before fully reading and understanding them, you hereby acknowledge that you are doing this at your own risk.

Estes Termos e Condições de Uso (“Termos e Condições de Uso”) têm como objetivo regular a utilização, por você (“Você”) e por seus colaboradores (“Aluno”), da plataforma denominada Alura (“Plataforma”), desenvolvida e provida pela AOVS Sistemas de Informática S.A., sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3.195, conjunto 133, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.555.382/0001-33 (“Alura”).

A Alura juntamente com Você, Usuário Corporativo, poderão celebrar, em apartado, termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial que discipline as condições comerciais da contratação, incluindo, mas não se limitando a, preço, prazo de contratação e/ou multa por extinção da relação comercial, caso em que tais condições comerciais acordadas deverão prevalecer sobre as condições comerciais presentes nestes Termos e Condições de Uso, permanecendo estes Termos e Condições de Uso vinculantes às Partes em relação a todas as demais matérias não modificadas expressamente pelo termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial.

1. Definições

1.1. Todos os conceitos iniciados com letra maiúscula nestes Termos e Condições de Uso deverão atender às definições abaixo, tanto no plural quanto singular:

Aluno(s): pessoa física que criou, ou teve criada, a Conta de Aluno para utilizar os serviços e funcionalidades oferecidos pela Alura por meio de sua Plataforma;

Conta Corporativa: a conta corporativa administra e gerencia 1 (um) ou mais Alunos que têm acesso à Plataforma;

Conta de Aluno: registro e identificação do(a) aluno(a), conforme definido abaixo, com usuário/*login* e senha de acesso à Plataforma;

Conteúdo: atividades, gráficos, tabelas, serviços ou materiais de apoio, os quais incluem, mas não se limitam a, videoaula, questionários, apresentações, imagens, textos, *layouts*, esquemas, ilustrações, documentos, clipes de áudio e vídeo, HTML, formulários para geração de documentos eletrônicos, softwares e outros arquivos disponíveis na Plataforma;

Cursos: cursos disponibilizados por meio da Plataforma pela Alura para o Aluno, na modalidade virtual ou presencial;

Dados de Aluno: quaisquer dados que, nos termos da LGPD, sejam considerados dados pessoais do(a) aluno(a);

Dados Pessoais: informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da LGPD;

Informações Não Autorizadas: informações ou atividades que o Aluno não deve disponibilizar, enviar, carregar, transmitir ou realizar por meio da Plataforma;

Infraestrutura Digital: todos os softwares, servidores, serviços, bases de dados e outros componentes que viabilizam a operação e o funcionamento da Plataforma, conforme definida abaixo, por parte da Alura.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Notificações: comunicados, avisos e mensagens enviados ao Aluno, seja via e-mail ou via mensageiro eletrônico da Plataforma;

Plano: plano contratado para acessar as aulas e o material didático de todos os cursos que se encontram na Plataforma, contratado na modalidade corporativa, pelo Usuário Corporativo;

Plataforma: interface interativa de propriedade da Alura que suporta todos os serviços e funcionalidades disponíveis ao Aluno, conforme definidos abaixo, a qual poderá ser disponibilizada em formato de site na internet, aplicativos móveis, dentre outros meios, a exclusivo critério da Alura;

Política de Privacidade: documento contendo a descrição de como a Alura coleta e trata os Dados Pessoais dos Alunos, disponível no seguinte *link*: <https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade>;

Site: conjunto de hipertextos administrado pela Alura e acessível via rede mundial de computadores a partir do seguinte *link*: <https://www.alura.com.br/>;

Tratamento de Dados: toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. A presente definição para Tratamento de Dados Pessoais coincide com a definição trazida pela LGPD;

Usuário Corporativo: é Você, empresa ou entidade contratante que subsidia parcial ou integralmente a assinatura de Aluno.

2. Aceitação dos Termos e Condições de Uso

2.1. É objeto do presente Termos e Condições de Uso a contratação por Você, Usuário Corporativo, da Plataforma da Alura através da disponibilização do material didático a todos os cursos, outorgando o direito de acesso aos usuários indicados por Você, na quantidade disposta na Proposta Comercial.

2.1.1. Você poderá, exclusivamente no caso de eventual desligamento do Aluno, transferir o acesso para outro Aluno, durante a vigência destes Termos e Condições de Uso.

2.2. Ao contratar e usar a Plataforma, Você concorda com as condições destes Termos e Condições de Uso, a Política de Privacidade e as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

2.2.1. O aceite dos Termos e Condições de Uso por Você e pelo Aluno é indispensável para a utilização da Plataforma e vincula contratualmente as Partes. Você deverá se certificar de ter lido, entendido e concordado com estes Termos e Condições de Uso, caso contrário não poderá acessar e usar a Plataforma.

3. Conta de Aluno

3.1. Para usar e acessar a Plataforma, o Aluno deverá se registrar ou ter a sua conta criada e manter uma Conta de Aluno. O registro de Conta de Aluno exige que Você e/ou Aluno apresente à Alura determinados Conteúdos de Aluno, tais como seu nome e endereço eletrônico.

3.2. CASO UM POTENCIAL ALUNO TENHA MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS E NÃO SEJA EMANCIPADO, A ATIVAÇÃO DE SUA CONTA DE ALUNO DEPENDERÁ DE AUTORIZAÇÃO DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

3.3. Você e/ou o Aluno se responsabilizam por manter as informações do Aluno corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno. Caso tais informações não estejam corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno:

- (i) O Aluno poderá ficar impossibilitado de acessar e usar a Plataforma; ou
- (ii) A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso.

3.4. A Alura não se responsabilizará pela utilização da Conta de Aluno por qualquer outra pessoa que não seja o Aluno, nem por quaisquer atos, fatos, ações, omissões e eventuais danos, diretos ou indiretos, que decorram dessa utilização. Cabe à Você orientar o Aluno que a sua Conta de Aluno é pessoal e intransferível, sendo expressamente proibida a sua comercialização com terceiros.

3.5. A Alura poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, restringir ou interromper o acesso do Aluno à Plataforma, desde que haja o fundado risco de o Aluno estar descumprindo qualquer disposição dos presentes Termos e Condições de Uso, tais como:

- (i) alterações não expressamente autorizadas, por parte do Aluno, na Plataforma;
 - (ii) o Aluno não se enquadrar nas condições de idade para utilização da Plataforma;
 - (iii) a realização de quaisquer atos, por parte do Aluno, que incitem, favoreçam, representem e/ou facilitem quaisquer atividades ou práticas impróprias ou ilícitas, tais como racismo, discriminação de qualquer tipo, descumprimento de quaisquer direitos fundamentais ou obrigações legais, cometimento de crimes contra a honra, vida ou o patrimônio; e
- (i) utilização de mais de uma Conta de Aluno por Aluno.

3.6. Você reconhece que a Plataforma e qualquer de seus elementos, sejam eles imagens, textos (com exclusão dos textos produzidos pelo Aluno e da Sua logomarca), logos, funcionalidades, Conteúdos, ferramentas, dentre outros, são de propriedade exclusiva da Alura, não podendo Você e/ou o Aluno, sob nenhuma hipótese, se apropriar de quaisquer desses elementos para utilizá-los fora da Plataforma, para quaisquer fins, mediante a utilização de quaisquer meios ou técnicas, tais como engenharia reversa, ataques cibernéticos, venda ou licenciamento não autorizado, dentre outros.

3.7. A Alura não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela veracidade das informações fornecidas por Você e/ou pelo Aluno quando da criação da Conta do Aluno. A Alura, entretanto, poderá sujeitar a verificação e acesso à Plataforma ao envio, por Você ou pelo Aluno, de determinados documentos para comprovar a sua identidade e outros Conteúdos de Aluno.

4. Notificações

4.1. A Alura poderá entrar em contato com Você por meio dos serviços de Notificações ou por alguém de nossa área comercial. Você expressamente concorda em receber mensagens, comunicados, documentos e divulgações, da Alura, incluindo, mas não se limitando a carta, e-mail, ligações telefônicas, mensagens de texto, imagem no telefone celular, ou por meio de softwares de mensagens instantâneas, tais como Whatsapp, Telegram, Facebook Messenger e Skype, que podem abranger informações e recomendações sobre a Plataforma, promoção, *marketing* ou publicidade que a Alura acredite ser do Seu interesse.

4.2. Caso Você não queira receber Notificações, Você poderá, a qualquer momento, optar por não receber e-mails, avisos e comunicados de promoção, *marketing* ou publicidade da Alura. Ainda assim, a Alura poderá enviar notificações urgentes e necessárias, desde que fundadas em seu legítimo interesse conforme a legislação aplicável, incluindo, entre outras, informações sobre a Conta de Aluno, serviços realizados, recebimentos de pagamentos, informações sobre o progresso ou outros serviços que sejam necessários ao acesso do Aluno à Plataforma.

4.3. A Alura poderá compartilhar os Dados de Aluno com suas afiliadas, seus sócios, administradores, empregados, terceiros prestadores de serviços, sociedades controladoras, coligadas e controladas, bem como todas as outras pessoas ou entidades que, ao exclusivo e razoável critério da Alura, contribuam para o funcionamento da Plataforma, incluindo empresas de atendimento ao cliente, faturamento ou cobrança, que a Alura tenha contratado, sempre de acordo com a Política de Privacidade e com a LGPD.

5. Acesso à Internet, Equipamentos e Dispositivos Acessórios

5.1. Você está ciente de que:

5.1.1. O Aluno deverá adquirir, utilizar e atualizar os equipamentos e dispositivos necessários para acessar e usar a Plataforma conforme as especificações técnicas requeridas.

5.1.2. Deverá respeitar a recomendação do fabricante dos equipamentos e dos dispositivos acessórios. A Alura não garante que a Plataforma funcionará em qualquer equipamento ou dispositivo.

5.1.3. A Plataforma poderá estar sujeita a mau funcionamento e atrasos inerentes ao acesso à internet e à rede de comunicações eletrônicas.

6. Cursos

6.1. Cada Curso seguirá um programa de aulas predeterminado pela Alura, cujos tópicos se encontram na Plataforma.

6.1.1. Você declara estar ciente de que o programa de cada um dos Cursos poderá ser alterado, restringido, suprimido ou ampliado, visando sempre a melhor qualidade da Plataforma, sem que isso impacte significativamente os Alunos, sem que represente alteração do objeto ora contratado e tampouco do valor ajustado no momento da contratação.

6.1.2. A duração estimada de cada Curso é baseada nas horas de cada um dos vídeos disponibilizados em cada Curso, na quantidade de exercícios e em possíveis discussões no fórum da Plataforma.

6.2. O acesso individual à Plataforma permite ao Aluno assistir aos Cursos e realizar os exercícios disponíveis, como também participar nos fóruns de discussão da Plataforma.

6.3. Os dados gerados no período de acesso do Aluno continuarão na Plataforma mesmo fora do período de vigência estipulado abaixo, podendo ser acessados novamente com a renovação do Plano, respeitada a Política de Privacidade e LGPD.

6.4. A fim de que os Alunos possam realizar os Cursos, eles deverão preencher os seus respectivos pré-requisitos, conforme especificações técnicas concernentes a cada Curso, não cabendo à Alura verificar se as exigências foram devidamente cumpridas.

6.5. Os certificados de conclusão dos Cursos, quando aplicável, serão disponibilizados na Plataforma e poderão ser impressos a qualquer momento após a conclusão do Curso.

6.5.1. Os certificados referidos no item 6.5. acima apenas serão concedidos àquele Aluno que participar de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) das atividades do Curso.

7. Direitos de Propriedade Intelectual

7.1. A Plataforma é de propriedade da Alura e de seus licenciantes e por eles administrados. A Alura reserva-se o direito de, a qualquer momento modificar a Plataforma ou qualquer de suas partes temporária ou permanentemente, com ou sem aviso prévio.

7.2. O Conteúdo ou qualquer material disponível na Plataforma, tais como gráficos, infográficos, tabelas, design gráfico, vídeos-aula, questionários, materiais de apresentação, atividades, programas, códigos e demais imagens, textos, leiautes, esquemas, exibições, ilustrações, documentos, materiais, clipes de áudio e vídeo, HTML e arquivos, são de propriedade da Alura ou de seus licenciantes, sendo protegidas por direitos autorais, patentes e/ou outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis brasileiras.

7.3. Salvo se de outro modo expressamente permitido nestes Termos e Condições de Uso, Você não poderá copiar, vender, revender, exibir, reproduzir, publicar, modificar, criar, transferir, distribuir ou de outro modo explorar comercialmente a Plataforma ou qualquer Conteúdo, ou criar obras que derivem dela. Tampouco poderá descompactar, desmontar, acessar ou fazer a engenharia reversa do código-fonte de qualquer software que venha a ser utilizado para administrar a Plataforma.

7.4. A Alura poderá incluir periodicamente softwares, códigos, instruções ou outras informações no Conteúdo ou materiais da Plataforma. Todas as informações são fornecidas no estado em que se encontram e são exclusivamente destinadas para fins educativos, estando sujeitas às disposições previstas neste Termos e Condições de Uso. O uso desse Conteúdo para finalidades comerciais é estritamente proibido.

7.5. A Alura se reserva o direito de retirar da Plataforma, sem aviso prévio, qualquer conteúdo que viole os direitos autorais, patentes, marcas registradas, segredos comerciais, direito de publicidade ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da Alura ou de terceiros. A remoção de conteúdo por alegações de infringência de direito autoral poderá ocorrer a partir de solicitação realizada por meio dos contatos indicados nestes Termos e Condições de Uso.

8. Licença de Uso da Plataforma

8.1. A Alura, neste ato, outorga a Você e aos Alunos o direito e a licença pessoais, limitados, globais, não exclusivos, intransferíveis, revogáveis e não sublicenciáveis para usar a Plataforma.

8.2. O Aluno poderá baixar partes do Conteúdo, quando disponível, para uso pessoal e não comercial, de forma que possa exercer os direitos que lhe foram concedidos. O uso da Plataforma

não concede ao Aluno nenhum direito de propriedade intelectual sobre a Plataforma e seus Conteúdos.

8.3. O Aluno (i) deverá obedecer a todos os avisos ou restrições de direitos autorais contidos na Plataforma e (ii) não poderá alterar quaisquer atribuições, avisos legais ou de direitos de propriedade da Plataforma. Todavia, cabe a Você também orientá-lo nesse sentido.

9. Funcionalidades de Mídias Sociais da Plataforma

9.1. Você, neste momento, concorda que a Plataforma poderá conter recursos interativos de mídia sociais e que o Aluno poderá utilizar esses recursos tão somente para enviar mensagens, conteúdos e informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários e *feedbacks* relacionados ao propósito para o qual a Alura forneceu o meio de comunicação.

9.2. A Alura poderá, a seu critério e em atendimento a determinação de ordem legal, promover a remoção dos conteúdos considerados contrários a estes Termos e Condições de Uso, sejam eles mensagens, informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários ou *feedbacks* formulados e apresentados pelo Aluno na Plataforma.

9.3. O conteúdo de quaisquer textos, mensagens, fotografias, vídeos e arquivos em geral publicado pelo Aluno na Plataforma é de responsabilidade única e exclusiva do próprio Aluno e autor da referida postagem.

10. Autorização de Uso dos Dados do Aluno

10.1. A Alura disponibiliza informações sobre como coleta, usa, armazena, protege, divulga e trata os Dados de Aluno por meio de sua Política de Privacidade, disponível no seguinte *link* <https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade>. A Política de Privacidade é, neste ato, incorporada aos Termos e Condições de Uso para fins de referência. **Você deve ler cuidadosamente a política de privacidade.**

10.2. **Será assegurado ao Aluno, quando requerido mediante solicitação específica pelos canais indicados na Política de Privacidade, a eliminação de seus dados armazenados pela Alura, nos termos da Política de Privacidade e LGPD.**

10.3. **A eliminação de dados implicará no cancelamento automático da conta de Aluno, com a consequente perda do seu histórico.**

11. Preço

11.1. Pela contratação do Plano, Você se compromete com os valores e condições de pagamento acordados no momento da contratação por meio de proposta comercial, termo comercial e/ou formulário de contratação específicos.

11.2. O não pagamento dos valores devidos à Alura no prazo previsto sujeitará o devedor ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento), e ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na variação positiva do IGPM-FGV, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata die.

11.3. Independentemente da penalidade moratória estabelecida na cláusula 11.2. acima, o atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data de vencimento da fatura não paga, autoriza a Alura a interromper o acesso à Plataforma, sem que seja devida pela Alura qualquer indenização ou multa, a qualquer título, a quem quer que seja, em virtude de tal interrupção. O restabelecimento do acesso ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do pagamento dos valores devidos, acrescido dos encargos financeiros incidentes.

11.4. Cada uma das Partes assumirá os tributos correspondentes às suas respectivas responsabilidades legais que forem incorridos por força desta contratação.

11.5. Os preços previstos na contratação poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de contratação, a critério da Alura e de acordo com as condições de mercado, ou mediante acordo entre as Partes antes de completado tal período.

12. Isenção e Limitação de Garantias

12.1. A Plataforma e seu conteúdo são fornecidos “no estado em que se encontram”. A Alura não presta garantias sobre acessibilidade, não-violação ou adequação a um objetivo específico da Plataforma ou de seu conteúdo.

12.2. A Alura não faz nenhuma declaração, nem dá garantia sobre a confiabilidade, pontualidade, qualidade, adequação ou disponibilidade de quaisquer serviços ou funcionalidades referentes ao uso da Plataforma, nem que a Plataforma será ininterrupta, livre de erros ou quaisquer outros softwares maliciosos ou códigos que possam ter propriedades contaminantes ou destrutivas.

12.3. A Alura garantirá um nível de serviço de no mínimo 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade da Plataforma, que poderá ser verificado por Você no endereço <http://status.alura.com.br/>.

13. Limitação de Responsabilidade

13.1. A Alura não será responsabilizada por qualquer dano, incluindo, mas não se limitando a dano direto, indireto, emergente, lucros cessantes, pela perda de uma chance, reflexo e/ou moral relacionado, associado a ou decorrente do acesso, do uso, da incapacidade de usar, da confiança ou de qualquer ataque cibernético ou invasão à Plataforma, ainda que a Alura tenha sido alertada sobre a possibilidade desses danos.

13.1.1. Em caso de indisponibilidade da Plataforma, a Alura se compromete a estender o acesso da empresa de forma proporcional ao período de indisponibilidade, considerando o nível de serviço de no mínimo 99%.

13.2. Você reconhece que o item “13.1” acima demonstra a alocação de riscos acordada entre as Partes e que a Alura não celebraria estes termos e condições de uso ou disponibilizaria a Plataforma sem essas limitações de responsabilidade. Essa limitação de responsabilidade aplica-se independentemente de qualquer recurso aqui previsto atender ou não à sua finalidade básica.

14. Desativação, Suspensão, Extinção de Conta de Aluno

14.1. A Alura poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, desativar, suspender ou excluir uma Conta de Aluno ou de outro modo invalidar o acesso de um Aluno à Plataforma se ela julgar, a seu exclusivo critério, que há indícios de que Você e/ou Aluno:

- (i) infringiu direitos de propriedade intelectual;
- (i) disponibilizou, carregou ou transmitiu Informações Não Autorizadas na Plataforma; e/ou
- (i) violou ou agiu de modo incompatível com estes Termos e Condições de Uso ou a Política de Privacidade.

14.2. Qualquer desativação, suspensão ou exclusão de Conta de Aluno pode ser efetuada preventivamente pela Alura, sem prévia notificação, sem que a Alura seja de qualquer maneira responsabilizada por tal desativação, suspensão ou exclusão, sendo que desativações e suspensões serão mantidas durante o período necessário para que a Alura possa avaliar a conduta e verificar se alguma das suas regras foram violadas.

14.3. Você está ciente e concorda que se o Aluno ou a Alura, conforme as disposições aqui presentes, excluir a Conta de Aluno ou os presentes Termos e Condições de Uso forem extintos por qualquer razão, a Alura poderá continuar tratando os Dados de Aluno, bem como quaisquer outros dados pessoais relacionados ao Aluno, desde que tal tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória por parte da Alura, nos termos da Política de Privacidade.

15. Prazo e Extinção Contratual

15.1. Caso não seja acordado de forma diversa em apartado entre as Partes, por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, estes Termos e Condições de Uso vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e serão renovados mediante termo aditivo firmado pelas Partes, desde que Você não continue a utilizar a Plataforma após o fim do referido prazo de vigência. Nesta hipótese, estes Termos serão renovados automaticamente por períodos idênticos e sucessivos, desde que não haja manifestação contrária por qualquer uma das Partes, por escrito, em até 30 (trinta) dias antes da data da renovação automática, observado o disposto na cláusula 15.2 abaixo.

15.2. Em caso de extinção (total ou parcial) imotivada por Você, conforme o caso, antes do prazo de 12 (doze) meses ou do prazo acordado em apartado entre as Partes, você concorda que:

(i) Em caso de pagamento parcelado, Você ficará obrigado a pagar à Alura as parcelas vencidas, bem como o equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores residuais da contratação (parcelas vincendas).

(ii) Em caso de pagamento à vista, não serão restituídos quaisquer valores já pagos por Você.

15.3. A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso a qualquer tempo e sem necessidade de aviso ou notificação prévia caso se verifique qualquer das hipóteses da cláusula 14.1. acima ou, ainda, caso tenha qualquer suspeita de prática de ato de corrupção ou qualquer ato que viole as leis anticorrupção brasileiras ou de outros países, se aplicáveis.

16. Política Anticorrupção

16.1. Você reconhece que a Alura não tolera nenhum ato de corrupção e Você declara que toma medidas razoáveis para impedir que seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência, realizem atos de corrupção. Você obriga-se a notificar imediatamente a Alura caso tenha conhecimento de qualquer ato de corrupção realizado por qualquer de seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência.

16.2. A Alura terá, caso identifique tal necessidade em razão de suspeita de violação da Política de Integridade da Alura disponível no link <https://www.alura.com.br/compromisso-de-integridade> e/ou da legislação anticorrupção nacional ou estrangeira, o direito de auditar Você, por si ou por terceiros, sobre quaisquer informações e documentos exclusivamente relacionados a presente contratação e necessários para verificar a conformidade com a lei. Na hipótese da Sua recusa, poderá a Alura rescindir de forma imediata este Termos e Condições de Uso sem qualquer ônus ou penalidade. A possibilidade de realização de auditoria não exime Você da obrigação de respeito às leis anticorrupção e outras leis aplicáveis.

17. Eventos de Força Maior

17.1. Nenhuma das Partes será considerada inadimplente em relação à outra se o atraso ou descumprimento contratual decorrer de evento cujos efeitos a parte afetada não podia prever, evitar ou impedir (“Eventos de Força Maior”), desde que a parte afetada notifique a outra Parte acerca desse Evento de Força Maior e envie seus melhores esforços para evitar e/ou mitigar seus efeitos sobre as obrigações aqui assumidas.

18. Confidencialidade

18.1. As Partes, neste ato, obrigam-se por si, seus representantes, prepostos, empregados, colaboradores e/ou subcontratados a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer informação, dados, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, desenhos, projetos, procedimentos, manuais, nome, relação e/ou base de dados de clientes e/ou de prestadores de serviço (“Informações Confidenciais”) dos quais venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes sejam confiados em razão desta contratação, não podendo, em nenhuma hipótese, proceder à reprodução, demonstração, fornecimento, revelação e/ou divulgação, total ou parcial, de qualquer informação para terceiros sob qualquer forma e pretexto, sem a prévia e expressa autorização da Parte reveladora, tampouco utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros para fins estranhos aos do presente Termos e Condições de Uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação cível e criminal, conforme aplicável.

18.2. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula não serão aplicáveis às seguintes hipóteses: (i) aquelas que a qualquer tempo se tornem de domínio público, sejam ou tenham sido levadas a público, sem que fique configurada infração contratual; (ii) as informações que sejam conhecidas por uma das Partes antes de sua divulgação pela outra Parte ou que tenha sido independentemente desenvolvida pelos representantes da respectiva Parte, sem que estes tenham tido acesso às Informações Confidenciais; (iii) as informações que sejam divulgadas, de boa-fé, por terceiro legalmente legitimado e/ou intitulado para tanto; e (iv) caso a revelação das informações seja requerida por lei, ordem judicial e/ou determinação de órgão/agência governamental devidamente amparado em dispositivo legal.

19. Proteção de Dados

19.1. As Partes declaram ter ciência do inteiro teor da LGPD e das obrigações a elas impostas, bem como da Política de Privacidade da Alura disponível em <https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade>. Os termos usados nesta cláusula em maiúsculo terão o seu significado definido de acordo com a LGPD.

19.2. Considerando o escopo deste Instrumento, as Partes concordam que poderão, ao executá-lo, tratar dados. Assim, cada uma, enquanto Agente de Tratamento de Dados, atuará majoritariamente como Controladora, assumindo as respectivas e singulares responsabilidades legais nos termos da LGPD e demais normas brasileiras aplicáveis.

19.2.1. As Partes declaram que não há intenção de que uma aja como Operadora em nome da outra e, caso identifiquem a ocorrência desta hipótese, comprometem-se a comunicar-se mutuamente, através dos seus respectivos canais, exclusivos para tratar de assuntos relacionados a proteção de dados.

19.2.2. Caso atuem como Controladoras Conjuntas (Co-Controladoras), as Partes concordam que assumirão as responsabilidades decorrentes desta relação conforme os ditames da LGPD e das demais normas e regramentos brasileiros afetos à matéria.

19.3. As Partes, enquanto Agentes de Tratamento, garantirão: (i) que os Dados sejam tratados dentro dos limites do fundamento legal e finalidade indicados ao usuário, justificados pela base legal cabível e respeitando os princípios legais; (ii) a comunicação adequada ao usuário por meio dos Termos de Uso e Política de Privacidade disponíveis na Plataforma e em seu website; e (iii) a observância e atendimento em prazo razoável aos direitos dos usuários no que diz respeito ao Tratamento de seus Dados, cooperando mutuamente para tanto quando se fizer necessário.

19.3.1. Nenhuma autorização ou validação de uma Parte será necessária para que a outra Parte observe os direitos dos usuários, considerando se tratar de responsabilidade destas e de obrigações constantes da LGPD.

19.4. As Partes deverão tomar todas as providências necessárias para garantir que o acesso aos dados pessoais dos usuários seja limitado àqueles que efetivamente necessitem acessá-los e que tais pessoas tenham obrigação de confidencialidade por seus contratos de trabalho ou de prestação de serviços.

19.5. Considerando as tecnologias disponíveis à época do Tratamento de Dados, as Partes deverão garantir a segurança de seus sistemas a fim de prevenir qualquer vazamento ou violação dos dados. Caso qualquer vazamento de dados que envolva aqueles tratados em razão destes Termos e Condições de Uso ocorra, a Parte Afetada deverá prestar à outra Parte, com a maior brevidade possível, as seguintes informações: (i) os Dados Pessoais afetados; (ii) os Titulares envolvidos; (iii) duração do incidente; (iv) impacto do incidente; (v) medidas técnicas e de segurança adotadas; e (vi) demais informações relevantes.

19.6. Na medida em que o Cliente pode extrair informações da Plataforma para uso por seus empregados em seus computadores corporativos, o Cliente deverá garantir a segurança de seus sistemas a fim de prevenir qualquer vazamento ou violação dos dados.

19.6.1. Em nenhuma hipótese a Alura poderá ser responsabilizada pelo tratamento realizado exclusivamente pelo Cliente em relação aos dados pessoais extraídos ou exportados da Plataforma.

19.7. A Alura será integralmente responsável, perante o Cliente e perante terceiros, pelas subcontratações que eventualmente realize para realizar melhorias na Plataforma, ressalvados os casos de exclusão de sua responsabilidade, na forma da Lei.

19.8. Caso seja necessário o armazenamento de dados, as Partes se comprometem fazê-lo pelo prazo adequado, em consonância com a Legislação e com o meio em que estes estão alocados.

19.9. Sendo necessária a transferência internacional de dados, as Partes declaram que a farão em observância ao Capítulo V da LGPD.

19.10. As Partes declaram que estão adequadas ou em processo de adequação à LGPD, tendo, dentre outras medidas, nomeado Encarregado/DPO e disponibilizado canal para atendimento aos Titulares de Dados.

20. Disposições Gerais

20.1. Nenhuma das Partes pode transferir ou ceder nenhuma parte de seus direitos ou delegar as obrigações previstas nestes Termos e Condições de Uso sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

20.2. O não exercício, pelas Partes, de direitos garantidos pela lei ou por estes Termos e Condições de Uso, bem como a tolerância de uma Parte com a outra, relativamente a qualquer violação ou descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, não será considerado como renúncia, novação ou perdão, constituindo mera liberalidade e permanecendo as cláusulas destes Termos e Condições de Uso em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.

20.3. Se qualquer cláusula ou condição destes Termos e Condições de Uso vier a ser considerada ilegal, inválida ou inexecutável nos termos da legislação brasileira, as demais cláusulas e condições continuarão em pleno vigor e efeito. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade seja de natureza temporária, o dispositivo atingido terá seus efeitos suspensos até o momento em que cessar o conflito com a legislação brasileira. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade seja de natureza permanente, as Partes, de comum acordo, estipularão nova disposição que substitua a anterior e preserve o conteúdo destes Termos e Condições de Uso.

20.4. As cláusulas e condições destes Termos e Condições de Uso obrigam as Partes, seus herdeiros e sucessores por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.

20.5. Ocorrendo a superveniência de medidas governamentais que impeçam ou onerem excessivamente o cumprimento das obrigações aqui previstas, bem como qualquer outro fato alheio ao controle das Partes, estas buscarão negociar para manter o equilíbrio econômico destes Termos e Condições de Uso.

20.6. A prestação de serviços decorrentes destes Termos e Condições de Uso não implica exclusividade de atendimento por parte da Alura a Você, podendo a Alura oferecer tais serviços a quaisquer terceiros.

20.7. Você autoriza a Alura a utilizar a Sua logomarca apenas para a divulgação enquanto cliente da Alura, resguardada a previsão de confidencialidade prevista nestes Termos e Condições de Uso.

20.8. Estes Termos e Condições de Uso serão regidos e interpretados de acordo com a legislação brasileira vigente. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para dirimir controvérsia oriundas destes Termos e Condições de Uso.

21. Contato

21.1. Caso Você tenha qualquer dúvida sobre estes Termos e Condições de Uso, por favor, entre em contato com a Alura por meio dos canais abaixo:

Telefone: (11) 4118-3319

Para empresas: (11) 4118-2172

Whatsapp: [\(11\) 98451-0286](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511984510286)

Horário de atendimento: de segunda à sexta das 9h00 às 18h00 e sábado até às 14h00.

Via e-mail: corporativo@alura.com.br

Número do Documento de Formalização da Demanda: 11/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Secretaria de Tecnologia	31/12/2024 01:00	154045	VIVIANE PERES DIAS TAMBELLINI
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço denominado "Alura: Plataforma Online", para atender as demandas dos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informaç			

2. Justificativa de necessidade

Considerando o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFMT;

Considerando as necessidades de desenvolvimento dos servidores da Secretaria de Tecnologia Considerandoda Informação (STI); a especificidade das capacitações necessárias para atendimento dessa demanda;

Considreando qua a STI possui 53 servidores em seu quadro funcional e, que no ano de 2023 foram adquiridas 15 acessos à plataforma Alura. E que, a aquisição de mais 15 acessos à plataforma de cursos EAD proporcionará a ampliação do rodízio de acessos entre os servidores da STI e otimizará a velocidade do aprendizado;

Considerando que a execução de um plano de capacitação anual aos servidores da área de tecnologia da informação. principalmente os que atuam na área de desenvolvimento de sistemas.

Considerando a otimização de recursos financeiros e do custo benefício para a capacitação;

Considerando maximizar a capacitação dos servidores da STI, utilizando ferramentas EAD e abrangendo resultados querepercutirão direta e indiretamente na universidade como um todo; o respectivo alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologias da Informação Considerando (PDTIC);

Inicialmente é importante ressaltar que a solicitação de capacitação em questão está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC), pelo item:

“Objetivo 1: Potencializar os Recursos Humanos de TIC”. Esse alinhamento também ocorre com o PDI da UFMT pelo Eixo Gestão, nos Objetivos: 02.01; 07.02 e 09.03. Ou seja, a capacitação da equipe técnica da STI está prevista nos documentos norteadores de gestão da UFMT., após levantamento das demandas de capacitação dos servidores da STI,

A plataforma de curso EAD, da Alura possui dentro de sua interface, vários cursos da área da tecnologia da informação que são de grande valia para capacitação dos servidores da STI, e que contribui sobre maneira para o desenvolvimento institucional como já citado anteriormente. Esses cursos solicitados fazem parte do conhecimento técnico necessário para o desenvolvimento das atividades na STI, demonstra-se então a necessidade para que todos possam executar suas atribuições de forma eficaz e eficiente. Tendo em vista que nos últimos anos a Universidade Federal de Mato Grosso vem enfrentando contingenciamento de recursos financeiros, o qual quase impossibilitou a realização de cursos de capacitação pelos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação, sendo que por muitas vezes, apenas foi possibilitada a realização de cursos gratuitos oferecidos por escolas do governo, os quais não são específicos e não estão alinhados às tecnologias utilizadas na referida secretaria e na instituição.

Visando a necessidade de manter a equipe técnica da STI plenamente capacitada e em constante atualização com os avanços da área de tecnologia da informação (TI). Como a área de TI está sempre com novos conceitos, apresentando soluções e inovações a todo momento, as demandas da comunidade acadêmica acompanham essa evolução e a equipe técnica necessita dessa capacitação para conseguir realizar o atendimento com excelência dessas demandas. Levantando as possibilidades existentes, a alternativa que melhor se alinha às nossasatuais necessidades é a Plataforma de ensino online Alura, fornecida pela empresa AOVSSISTEMAS DE INFORMATICA S.A – CNPJ: 05.555.382/0001-33. Esta plataforma é muito conhecida por seus cursos de tecnologia, sendo que, muitos deles vão de encontro a grande partedas tecnologias utilizadas na STI (C#, ASP Net Core, SQL Server, REACT, DEVOps, Containers, entre outras). Ademais, as 15 (quinze) licenças são necessárias para que todos os servidores da STI possam ser capacitados, fazendo um rodizio da equipe no acesso a plataforma a cada 3 meses

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS		1,00	22.500,00	22.500,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE PERES DIAS TAMBELLINI

Equipe de apoio

LUCINEY VALDECY FERREIRA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

A

CGC,

Encaminhamos o DFD de contratação para acesso aos treinamentos ofertados na plataforma Alura (6624591), bem como o orçamento (6609607).

Informamos ainda que a presente contratação, não se enquadra como solução de TIC;

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **LUCINEY VALDECY FERREIRA, Gerente de Projeto e Governança - GPG / STI / REITORIA - UFMT**, em 20/02/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6624974** e o código CRC **A91409B7**.

Referência: Processo nº 23108.009705/2024-75

SEI nº 6624974

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Coordenação de Gestão de Contratações - CGC/PROAD/UFMT

Em atenção ao recebimento dos presentes autos, informo que esta Gerência procedeu com a pesquisa do item no PCA/2024, e localizou o DFD nº 11/2024, porém o mesmo não consta incluído e vinculado a nenhuma contratação no sistema. Nesse sentido, remetemos os autos para fins de avaliação quanto a aprovação e vinculação à contratação no PCA.

Ante o exposto, encaminhamos os autos.

Atenciosamente,



Gerência de Compras e Registro de Preços
Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7259 WhatsApp
gprp.proadi@ufmt.br



Documento assinado eletronicamente por **LAIS GARCEZ ROCHA ELIAS**, Gerente de Compras e Registro de Preços - CGC/PROAD - UFMT, em 20/02/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6625898** e o código CRC **E9C38B3B**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Gerência de Compras e Registro de Preços - GCRP/CGC/PROAD

Em atendimento ao Despacho 6625898, informo que a demanda foi devidamente cadastrada e aprovada no PCA 2024, conforme DFD n.º 11/2024, o qual originou a Contratação n.º 08/2024 no sistema PGC.

Atenciosamente,



Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7259 WhatsApp
cgc.proadi@ufmt.br

Acompanhe a PROAD: [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 20/02/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6626230** e o código CRC **AC9F164F**.

Referência: Processo nº 23108.009705/2024-75

SEI nº 6626230

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75
Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Secretaria de Tecnologia da Informação - STI/FUFMT

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda (6624591) elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação em consonância com o [Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#).

CONSIDERANDO que a contratação consta incluída no Plano de Contratações Anual por meio da Contratação nº 08/2024.

CONSIDERANDO o art. 8º da IN nº 58/2022:
Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

CONSIDERANDO que os servidores indicados deram ciência nos autos quanto à suas indicações.

Esta **Coordenação de Gestão de Contratações**, no uso de suas atribuições legais, **designa os seguintes membros para compor a Equipe de Planejamento da contratação**, com base na [Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022](#).

ÁREA	NOME	CPF
Requisitante	VIVIANE PERES DIAS TAMBELLINI	***.874.801-**
Membro	LUCINEY VALDECY FERREIRA	***.979.771-**

Relacionamos abaixo orientações aos membros da Equipe de Planejamento quanto à condução dos trabalhos:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Elaborado no Sistema ETP-Digital

- 1 - Os servidores designados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP no Portal [Compras.gov.br](#) por meio do [Sistema ETP Digital](#).
- 2 - Concluído o ETP Digital no sistema este deverá ser assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação. Podendo estes optar por gerar o relatório em PDF,

anexá-lo ao processo e enviá-lo à esta CGC com despacho de encaminhamento assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento, para que seja autorizada a etapa subsequente. Ou caso os membros da equipe de planejamento da contratação possuam assinatura digital, esta pode ser realizada diretamente no documento ETP, sem a necessidade de assinatura conjunta dos membros em despacho via processo SEI.

GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO - Elaborado no Sistema Gestão de Riscos

1 - A Equipe de Planejamento da Contratação, a depender do tipo da contratação, deverá realizar o Gerenciamento dos Riscos da Contratação no Portal [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) por meio do [Sistema de Gestão de Riscos](#).

2 - Deverão ser elaborados os riscos das fases: a) planejamento; b) seleção do fornecedor; e c) gestão do contrato

2.1 - A gestão de risco da fase de seleção do fornecedor deverá ser elaborada em conjunto com a Gerência de Licitações - GL/CGC, devendo o membros da equipe entrar em contato com o setor pelo e-mail gl.proadi@ufmt.br ou 65 3313-7261.

3 - Concluída a Gestão de Risco no sistema esteve deverá ser assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação. Podendo estes optar por gerar o relatório em PDF, anexá-lo ao processo e enviá-lo à esta CGC com despacho de encaminhamento assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento, para que seja autorizada a etapa subsequente. Ou caso os membros da equipe de planejamento da contratação possuam assinatura digital, esta pode ser realizada diretamente no documento ETP, sem a necessidade de assinatura conjunta dos membros em despacho via processo SEI.

ORIENTAÇÕES GERAIS

1 - Todos os documentos do planejamento da contratação deverão ser elaborados em conjunto e assinados pelos servidores designados.

2 - Os trabalhos da equipe de planejamento da contratação serão gerenciados pelos membros da unidade requisitante de forma a cumprir os prazos de início e término das atividades.

3 - A realização de licitação está diretamente vinculada a viabilidade financeira da contratação, devendo constar do planejamento orçamentário da FUFMT.

4 - Em caso de dúvidas quanto a elaboração do ETP ou a respeito da necessidade da elaboração da Gestão de Riscos da Contratação, a unidade requisitante deverá entrar em contato com:

4.1 - **Contratações do Campus Cuiabá:** Gerência de Aquisições - 65 3313-7266 ou gaq.proadi@ufmt.br;

4.2 - **Contratações do Campus Araguaia:** Supervisão de Compras e Patrimônio/CUA - 66 3402-0703 ou scp.cua@ufmt.br;

4.3 - **Contratações do Campus Sinop:** Supervisão de Compras e Patrimônio/CUS - 66 3533-3131 ou scp.cus@ufmt.br;

4.4 - **Contratações do Campus Várzea Grande:** Gerência de Administração e Planejamento - 65 3615-6297 ou gap.cuvg@ufmt.br.

5 - Acesse este [link](#) que contém manuais de orientação para elaboração dos documentos da fase preparatória da licitação.

Ante o exposto, **encaminhamos os autos para a elaboração do ETP-Digital e Gestão de Riscos (a depender do tipo da contratação)**, após volte-nos para demais deliberações.

Atenciosamente,



Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7259 WhatsApp
cgc.proadi@ufmt.br

Acompanhe a PROAD: [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 20/02/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6627769** e o código CRC **E83BDCD2**.

Referência: Processo nº 23108.009705/2024-75

SEI nº 6627769

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
31/2024	ANDRE MARTINS POMMOT MAIA	28/02/2024 09:59
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação profissional, para atender as demandas dos servidores da STI /UFMT		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não executar aquisições com maior nível de prioridade	Não cumprimento da Matriz de Priorização (GUT) no que tange os recursos de TIC	Planejamento	Administração	Médio	
						Impactos
						1 Má alocação dos recursos financeiros, contemplando projetos específicos que atendem a necessidade de um único setor /departamento, em detrimento de demandas rotineiras que atendem toda a IFES
						Ações Preventivas
P-01	identificar e priorizar adequadamente as aquisições para garantir o funcionamento eficiente e contínuo das operações de TIC				Responsáveis: ANDRE MARTINS POMMOT MAIA, LUCINEY VALDECY FERREIRA	
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Indicação de integrante requisitante que não conhece o problema a ser resolvido por solução de TIC	Baixa qualidade dos requisitos apresentados à equipe técnica.	Planejamento	Administração	Baixo	
						Impactos
						1 Não atendimento da expectativa do requerente, no que tange a solução pretendida.
						Ações Preventivas
P-01	Investimento em capacitação/treinamento e promoção de workshops internos de atualização.				Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA, ANDRE MARTINS POMMOT MAIA	
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	A equipe de planejamento possui carga excessiva de trabalho	Mau dimensionamento da carga de trabalho dos membros da equipe de planejamento.	Planejamento	Administração	Médio	
						Impactos
						1 Atraso na disponibilidade da solução.
						Ações Preventivas
P-01	Buscar priorização das atividades de aquisição e contratação da solução				Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA, ANDRE MARTINS POMMOT MAIA	
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Baixo nível de embasamento capacidade argumentação	1. A falta de registro documental de fatos relevantes ocorridos no estudo da solução 2. Dificuldade em quantificar os benefícios a serem alcançados 3. Dificuldade em elaborar cenários para a solução	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos	
1	Atraso na apresentação de argumentos quando da incidência de questionamentos da gestão e/ou das empresas
Ações Preventivas	
P-01	Efetuar a documentação do estudo de soluções, a exemplo de atas de reunião e relatórios técnicos. Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA, ANDRE MARTINS POMMOT MAIA

Ações de Contingência	
-----------------------	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Excesso de sugestões de alteração na minuta do Termo de Referência durante o processo de elaboração do documento	Comunicação interna ineficaz	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos	
1	Morosidade no processo de análise do termo de referência
Ações Preventivas	
P-01	Articular o atendimento da demanda de compras entre os membros da alta gestãoda instituição e o setor de compras, incluindo-se reuniões entre os envolvidos noprojeto de aquisição Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA, ANDRE MARTINS POMMOT MAIA
Ações de Contingência	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Falta de alinhamento da demanda com as legislações vigentes.	Alteração recente de legislação para contratações de TIC.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos	
1	Baixa eficiência na análise dos documentos e artefatos que compõe o planejamento da aquisição
Ações Preventivas	
P-01	Investimento em capacitação para os analistas e técnicos. Responsáveis: ANDRE MARTINS POMMOT MAIA, LUCINEY VALDECY FERREIRA
Ações de Contingência	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	P o u c o conhecimento dos processos de contratação de solução de TIC desatualizado ou não homologada	1. Mapeamento de processos de aquisição e contratação de solução de TIC 2. Planejamento Regime diferenciado para aquisição de soluções de TIC	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos	
1	Dificuldade na elaboração dos documentos e artefatos que compõe as aquisições de TIC
Ações Preventivas	
P-01	Mapear os processos de contratações de TIC Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA, ANDRE MARTINS POMMOT MAIA
Ações de Contingência	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Falta de alinhamento da demanda com o PETI e PGC	Baixa adesão por parte da comunidade na construção dos documentos estratégicos da instituição. tais como o PDI, PETI e PGC	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos	
1	1 -Impedimento da aquisição no exercício vigente 2 -Interrupção do processo de aquisição de solução de TIC
Ações Preventivas	
P-01	Conhecer os documentos estratégicos da instituição Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA, ANDRE MARTINS POMMOT MAIA
Ações de Contingência	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Dificuldade mensuração quantitativo necessário da solução	Ausência do controle de ativos e materiais	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos	
1-Atraso na conclusão do planejamento da contratação 2-Incremento de custo processual (no caso de necessidade de outro processo	

1	para suplantar a deficiência quantitativa) 3-Morosidade					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar soluções tecnológicas e articular com a equipe técnica para realização do levantamento detalhado e análise das necessidades para garantir a correta mensuração do quantitativo necessário da solução			Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA, ANDRE MARTINS POMMOT MAIA		
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Dificuldade na captação de propostas comerciais, para fins de estimativa de custos	Baixa adesão das empresas paraapresentação de propostas comerciais	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Morosidade na apresentação de Estimativa de Preços					
Ações Preventivas						
P-01	1 - Buscar priorização de coleta de preços em banco de dados públicos 2 - Utilizar-se de preços apresentados em licitações similares ou consultar os fornecedores vencedores em licitações anteriores.			Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA, ANDRE MARTINS POMMOT MAIA		
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Falta de registro de preço nas bases de consulta (Banco de preço, painel de preço e ata vigentes) para estimar adequadamente o preço	Escassez de preços do mercado em bases de dados	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Sobrep preço, baixo preço, morosidade					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar priorização de coleta de preços com base em propostas comerciais, para fins de estimativa de custos			Responsáveis: ANDRE MARTINS POMMOT MAIA, LUCINEY VALDECY FERREIRA		
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Dificuldade em analisar adequadamente o preço.	Quem revisa a cotação de preços não o conhece o objeto.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Morosidade no processo, incompatibilidade do preço estimado com o objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Indicação de integrantes com conhecimento adequado			Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA, ANDRE MARTINS POMMOT MAIA		
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Análise de preços não condiz com a especificação	Cotações utilizadas na estimativa de preços não estão conforme as especificações	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Sobrep preço, baixo preço estimado					
Ações Preventivas						
P-01	Integrante técnico com conhecimento adequado.			Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA, ANDRE MARTINS POMMOT MAIA		
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Solução apresentada proposta obsoleta.	em Requisitos mínimos da solução contemplar ser soluções ultrapassadas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Solução adquirida não prover todos os benefícios e melhorias ofertadas pelo fornecedor.					
Ações Preventivas						

P-01	Realizar análise criteriosa das necessidades presentes e futuras da instituição, buscando soluções padronizadas e suportadas pelo mercado, a fim de evitar adoção de soluções obsoletas	Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA, ANDRE MARTINS POMMOT MAIA
------	---	--

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Licitação deserta	Alto nível de especificidade da solução.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Baixo índice de participação das empresas, pelo não cumprimento das condições habilitatórias ou não atendimento dos requisitos da solução					
Ações Preventivas						
P-01	1-Publicação do edital e ampla divulgação para atrair empresas e garantir a competitividade no processo licitatório; 2-Realização de audiência públicas.			Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA, ANDRE MARTINS POMMOT MAIA		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Apresentação de proposta elaborada. mau	Falta de material que comprove o atendimento dos requisitos do edital	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Falta de material que comprove o atendimento dos requisitos do edital					
Ações Preventivas						
P-01	Previsão de requisitos mínimos a serem apresentados na proposta.			Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA, ANDRE MARTINS POMMOT MAIA		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Item do certame não tem proposta homologada	Nenhum proponente interessado ou em decorrência de inabilitação, ou desclassificação das propostas para o item	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Item deserto ou fracassado					
Ações Preventivas						
P-01	1 - Consultar previamente os possíveis fornecedores, para que as exigências do TR não estejam além das praticadas normalmente no mercado 2 - Avisar os possíveis fornecedores da data do pregão			Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA, ANDRE MARTINS POMMOT MAIA		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Incapacidade técnica de eventuais fornecedores da solução	Empresa não ter capacidade técnica e/ou operacional para entrega do objeto	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	1 - Prejuízos advindos da não entrega do objeto do contrato 2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato					
Ações Preventivas						
P-01	Previsão de garantia contratual no edital de licitação			Responsáveis: ANDRE MARTINS POMMOT MAIA, LUCINEY VALDECY FERREIRA		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Alteração das condições habilitatórias da licitante vencedora	1 - A licitante vencedora receber sanção impeditiva durante a vigência da contratação 2. Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	1 - Não entrega do objeto da contratação 2 - Impedimento de realizar o pagamento de nota fiscal					
Ações Preventivas						
P-01	Aplicação de garantias contratuais previstas no edital de licitação.			Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA, ANDRE MARTINS POMMOT MAIA		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-20	Descumprimento de obrigações	1 - Desconhecimento do edital por parte da licitante vencedora ou fiscalização 2 - Sanções e penalidades desproporcionais	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1

1 - Não atendimento dos objetivos institucionais no que tange a solução pretendida 2 - Não prestação dos serviços ou entregas com baixa qualidade

Ações Preventivas

P-01 Aplicações sanções administrativas previstas em edital.

Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA,
ANDRE MARTINS POMMOT
MAIA

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-21	Nota fiscal atestada por servidor não competente	1. Baixo nível de controle do processo de pagamento 2. Falta de mapeamento ou desconhecimento do fluxo de processos de pagamento 3. Displícência, imprudência ou imperícia na execução de atividades, ou funções de agente público 4. Quando do fracionamento das entregas ser aplicável e nota fiscal ser paga parcialmente, podendo gerar equívoco na emissão de nota fiscal	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1

Pagamento Indevido

Ações Preventivas

P-01 Mapear e aprimorar e monitorar os processos de gestão de contratos de TIC

Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA,
ANDRE MARTINS POMMOT
MAIA

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-22	Atraso pagamento contratante	1. Mau dimensionamento da carga de trabalho dos fiscais; 2. Falha no processo de pagamento; 3. Emissão de nota de compra de vencimento menor que 10 dias úteis; 4. O objeto da contratação não ser priorizado pela comissão avaliadora das finanças da instituição.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1

Possibilidade de aplicação de juros e correção monetária

Ações Preventivas

P-01 Dimensionamento da força de trabalho

Responsáveis: LUCINEY VALDECY FERREIRA,
ANDRE MARTINS POMMOT
MAIA

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-23	Ateste de bens ou serviços não prestados ou mal prestados ou não entregues	1. Baixo nível de controle do processo de pagamento 2. Falta de mapeamento ou desconhecimento das entregas do objeto da contratação 3. Displícência, imprudência ou imperícia na execução de atividades, ou unções de agente público 4. Quando do fracionamento das entregas ser aplicável e nota fiscal ser paga parcialmente	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1

Pagamentos indevidos

Ações Preventivas

P-01 Mapear e aprimorar e monitorar os processos de gestão de contratos de TIC

Responsável: LUCINEY VALDECY FERREIRA

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-24	Atraso na entregue do objeto da contratação	1. Problemas de logística ou transporte da solução 2. Extravio ou roubo de carga durante transporte 3. A licitante vencedora não ter disponível em estoque o objeto da contratação 4. Prazo para entrega inexequível	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1

Solução estar indisponível à instituição em tempo

Ações Preventivas

P-01 Aplicação de garantias contratuais previstas no edital de licitação

Responsável: LUCINEY VALDECY FERREIRA

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-25	Inoperância da solução por eventual problema técnico	Defeito físico em um dos equipamentos ou bem que compõe à solução	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inoperância parcial ou total da solução					
Ações Preventivas						
P-01	Manter Plano de Contingência e Continuidade do Negócio em resposta ao Incidente com definições como: canal de suporte técnico especializado e meio para aquisição de peças ou equipamentos de reposição			Responsável: LUCINEY VALDECY FERREIRA		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-26	Incipiência de suporte do objeto da contratação	Restrição nos canais de comunicação com fornecedor	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Dificuldade do acesso ao suporte e manutenção decorrente de um canal restrito com o fornecedor da solução					
Ações Preventivas						
P-01	Aplicação de garantias contratuais previstas no edital de licitação			Responsável: LUCINEY VALDECY FERREIRA		
Ações de Contingência						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANDRE MARTINS POMMOT MAIA
Equipe de apoio

LUCINEY VALDECY FERREIRA
Responsável pela contratação direta

VIVIANE PERES DIAS TAMBELLINI
Equipe de apoio

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23108.009705/2024-75

2. Descrição da necessidade

Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Contratação de Serviços de Treinamento e Capacitação Profissional para Servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT.

Considerando o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFMT;

Considerando as necessidades de desenvolvimento dos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);

Considerando a especificidade das capacitações necessárias para atendimento a essa demanda;

Considerando o respectivo alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologias da Informação (PDTIC);

É relevante destacar, inicialmente, que a solicitação de capacitação está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC), sob o item "Objetivo 1: Potencializar os Recursos Humanos de TIC". Esse alinhamento também ocorre com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFMT, no Eixo Gestão, nos Objetivos: 02.01; 07.02 e 09.03. Dessa forma, a capacitação da equipe técnica da STI está alinhada com os documentos norteadores de gestão da UFMT.

Considerando a otimização de recursos financeiros e o custo-benefício para a capacitação maximizada dos servidores da STI, por meio da utilização de ferramentas EAD e abrangendo resultados que repercutirão direta e indiretamente na universidade como um todo;

Os cursos solicitados integram o conhecimento técnico necessário para o desenvolvimento das atividades na STI, evidenciando a necessidade de capacitação para que todos possam desempenhar suas atribuições de forma eficaz e eficiente.

Tendo em vista que nos últimos anos a Universidade Federal de Mato Grosso enfrentou contingenciamento de recursos financeiros, quase impossibilitando a realização de cursos de capacitação para os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação. Muitas vezes, apenas foi possível participar de cursos gratuitos oferecidos por escolas do governo, os quais não são específicos e não estão alinhados às tecnologias utilizadas na referida secretaria e na instituição. Considerando a necessidade de manter a equipe técnica da STI plenamente capacitada e constantemente atualizada com os avanços da área de tecnologia da informação (TI). Dada a constante evolução da área de TI, apresentando novos conceitos, soluções e inovações, as demandas da comunidade acadêmica acompanham essa evolução, tornando essencial a capacitação da equipe técnica para oferecer atendimento com excelência a essas demandas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
STI Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)/ UFMT	Luciney Valdecy Ferreira - Matrícula Siape 1670412

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com o intuito de promover a devida capacitação dos profissionais, identificamos requisitos essenciais que o objeto deve contemplar para atender à demanda, incluindo:

- Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com comprovado saber técnico;
- Professores experientes e renomados, capazes de empregar metodologias abrangentes, tanto teóricas quanto práticas;

- Estudo aprofundado na área de Tecnologia da Informação;
- Realização de debates sobre os pontos fundamentais da matéria, por meio de treinamentos, palestras, seminários e oficinas;
- Didática eficiente na distribuição dos temas, abrangendo desde o interesse geral até aspectos mais específicos, visando soluções e resultados.

Os cursos requisitados integram o conhecimento técnico indispensável para o desenvolvimento das atividades na STI, conforme exemplificado na Tabela 1. Isso evidencia a necessidade de capacitação para que todos os profissionais possam desempenhar suas atribuições de maneira eficaz e eficiente.

Tabela 1- Exemplos de cursos relacionados as atividades da STI

Cursos	Atividades STI
ASP.NET Core 2.0 parte 1: Uma webapp usando o padrão MVC	Desenvolvimento e manutenção de software. Boas práticas de trabalho na área de desenvolvimento de software, melhorando a eficiência do trabalho feito.
Asp.NET Core 2.1: Migrando uma aplicação MVC tradicional para web APIs	
SOLID com C#: Orientação a Objetos com C#	
Testes: TDD com C#	Melhorar as rotinas de testes de softwares desenvolvidos na STI.

A especialização notória está intrinsecamente vinculada ao objeto da contratação, uma vez que os cursos são desenvolvidos por profissionais altamente renomados no mercado, detentores de vasta experiência na área de tecnologia. Isso é claramente evidenciado pelos exemplos apresentados na Tabela 2, os quais são notoriamente especializados, destacando-se tanto pela formação técnica quanto pela experiência profissional e capacidade intelectual no âmbito de sua especialização.

Essa expertise pode ser minuciosamente verificada no documento Anexo 1 da Proposta de Capacitação Corporativa 2255153, assegurando que a empresa especializada em capacitação atenda a diversos órgãos públicos, bem como empresas do setor privado. A sólida base técnica e a experiência destacada desses profissionais garantem a entrega de serviços de alta qualidade e alinhados às demandas específicas do cenário tecnológico, sendo um diferencial para atender às necessidades de forma abrangente e eficaz.

Tabela 2- Experiência dos instrutores

Instrutores	Experiência
Marcelo Oliveira	Desenvolvedor e instrutor que sempre busca diminuir obstáculos. Com foco em ASP.Net, ASP MVC e C#, é ativo na comunidade: como contribuidor do Code Project ganhou mais de 30 prêmios de melhor artigo do mês.
Daniel Portugal	Mais de 1000 horas atuando como instrutor de aproximadamente 35 turmas presenciais dos cursos Lógica de Programação com Javascript, C# e Orientação a Objetos, AspNet Core com Entity Framework Core.
Maurício Aniche	Possui doutorado em Ciência da Computação pela USP e atualmente é pesquisador de sistemas. Desenvolveu 37 cursos, com mais de 169 mil estudantes matriculados.

5. Levantamento de Mercado

Conforme estabelecido pela Lei de Licitações, LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 74, a licitação é considerada inexigível quando a competição se mostra inviável, especialmente nos casos de: (...) III - contratação de serviços técnicos

especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, tais como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A capacitação profissional proporcionada pela empresa AOV5 SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A – CNPJ: 05.555.382/0001-33, conhecida como "Alura", se enquadra nas disposições do referido artigo 74, inciso III, que trata do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme destacado na Lei de Licitações, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A empresa prestadora de serviços técnicos especializados, ao apresentar a relação de integrantes de seu corpo técnico (a plataforma é reconhecida por seus cursos de tecnologia, abrangendo diversas tecnologias utilizadas na STI, como os frameworks Dotnet C#, ASP Net Core, SQL Server, REACT, DEVOps, Containers, Dockers, entre outras), ou como justificativa para dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve assegurar que esses integrantes executem pessoal e diretamente os serviços estipulados no contrato.

Além disso, durante a pesquisa conduzida por esta Secretaria, constatou-se que apenas a empresa Alura seria capaz de atender às necessidades da STI de maneira abrangente, oferecendo todos os cursos na língua portuguesa do Brasil. Outras empresas pesquisadas não atendiam às demandas de cursos ou ofereciam conteúdo em língua estrangeira, o que poderia prejudicar a compreensão dos servidores lotados na STI, conforme evidenciado na Tabela 3.

Tabela 3- Cursos de outros portais de ensino

Cursos	Plataforma de ensino	Problema identificado
Software Architecture: Meta and SOLID Principles in C#	Udemy	Curso em inglês
Design Patterns C#	TreinaWeb	Não possui o curso
Asp.NET Core 2.1: Migrando uma aplicação MVC tradicional para web APIs	KaSolution	Não possui o curso
Mock: Testes de comportamentos automatizados em .NET	Udemy	Não possui o curso

Não há dúvidas acerca da competência técnica da empresa Alura, que demonstra a capacidade de atender integralmente a todos os requisitos do programa de capacitação destinado aos servidores da STI. Além disso, a empresa oferece todo o conteúdo em português brasileiro. Adicionalmente, disponibiliza uma ferramenta de gestão que permite ao responsável acompanhar o progresso dos colaboradores na área, monitorar o desempenho, gerenciar os cursos oferecidos e autorizar ou negar o acesso à plataforma.

É crucial ressaltar os MOTIVOS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em conformidade com o art. 74, inciso III, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que fundamenta legalmente a contratação da empresa responsável pela capacitação em questão. A AOV5 Sistemas de Informática S.A "Alura" é uma empresa brasileira de renome no treinamento e capacitação em tecnologia, com uma sólida trajetória no mercado. Destaca-se por oferecer conteúdo de alta qualidade a preços justos. Com mais de 580 cursos disponíveis online, a empresa já ministrou treinamentos para equipes de diversas empresas e órgãos públicos, incluindo TRE-BA, TRE-RJ, TRE-TO, TCU, MPU, MP, entre outros.

A empresa em questão é a única no mercado a proporcionar cursos online específicos para o desenvolvimento na área de tecnologia da informação, com todo o conteúdo em português, o que é essencial para a aprendizagem dos servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI). Do ponto de vista organizacional, a plataforma Alura também se destaca como a única a oferecer um painel de gerenciamento que permite ao gestor da equipe acompanhar o desempenho individual por meio de gráficos e relatórios.

Assim, a escolha da Alura para a contratação está fundamentada principalmente na exclusividade de seu conteúdo em língua portuguesa, elemento crucial para capacitar a equipe da STI nas tecnologias necessárias para o desempenho eficaz de suas atividades. Isso, somado à especificidade e qualidade dos cursos disponibilizados pela plataforma, assim como ao alto prestígio da empresa no território brasileiro, justifica plenamente a seleção desse fornecedor.

6. Descrição da solução como um todo

A proposta para a contratação de assinaturas anuais visando o acesso aos cursos oferecidos pela Alura - Plataforma de Cursos Online tem como objetivo atender integralmente às demandas de capacitação e aprimoramento do pessoal lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT. A solução é minuciosamente delineada, considerando os critérios e procedimentos estabelecidos nas Condições de Execução desta ETP.

Execução do Objeto: A implementação do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- **Início da execução do objeto:** A liberação de acesso à plataforma de ensino será realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento.

Local e Horário da Prestação dos Serviços: O acesso à Plataforma "Alura" será disponibilizado através do site da empresa: <https://www.alura.com.br> para a Secretaria de Tecnologia da Informação da FUFMT. Essa disponibilização ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, alinhada com as necessidades de capacitação gerenciadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Rotinas a Serem Cumpridas: A execução contratual seguirá as rotinas constantes do Estudo Técnico Preliminar, garantindo a ministração dos cursos conforme as especificações e exigências estabelecidas.

Materiais a Serem Disponibilizados: Para assegurar a execução eficiente dos serviços de capacitação/treinamento profissional, a Contratada compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

- Atender às notificações dentro dos prazos estabelecidos;
- Cumprir a carga horária dos cursos conforme o programa estabelecido;
- Seguir o conteúdo programático dos cursos, garantindo a abordagem completa dos temas;
- Emitir certificados aos participantes conforme os termos contratados;
- Disponibilizar profissionais competentes para ministrar os módulos, com formação e domínio na área de conhecimento dos cursos;
- Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assumindo encargos decorrentes de eventuais descumprimentos das obrigações;
- Atender às disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;
- Oferecer suporte técnico para orientar os participantes quanto às práticas de utilização da Plataforma "Alura".

Especificação da Garantia do Serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços segue as disposições do Código de Defesa do Consumidor, estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Conforme o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, a garantia se aplica ao prazo determinado pela referida legislação.

Esta descrição abrangente da solução aborda a execução detalhada dos serviços de capacitação e aperfeiçoamento da equipe da STI, atendendo às especificações e exigências estabelecidas nas Condições de Execução. Todas as etapas do processo visam garantir a excelência na entrega dos serviços contratados, proporcionando um ambiente propício ao aprendizado e ao aprimoramento técnico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de 15 (quinze) assinaturas anuais para acesso aos cursos da Alura por um período de 12 (doze) meses	21172	Usuário	15

Item: Assinaturas anuais para acesso aos cursos da Alura - Plataforma de Cursos Online

Quantidade: 15 (quinze) assinaturas anuais

Validade: 12 (doze) meses

Justificativa: A projeção para a contratação de 15 (quinze) assinaturas anuais da Alura - Plataforma de Cursos Online tem como objetivo suprir as necessidades de capacitação e aprimoramento do pessoal vinculado à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI). Atualmente, a STI é composta por 53 (cinquenta e três) servidores, dos quais 24 (vinte) foram nomeados/empossados nos últimos dois anos. Essa equipe demanda atualização e aprimoramento em áreas cruciais, como desenvolvimento de software, metodologias ágeis, segurança da informação, novas tecnologias de redes sem fio, lei geral de proteção de dados, entre outros cursos oferecidos pela Alura - Plataforma de Cursos Online.

Para atender a essa demanda, a contratação de 15 (quinze) assinaturas anuais da Alura é uma necessidade evidente. Essas licenças possibilitarão o acesso à plataforma, assegurando que todos os servidores da STI possam ser capacitados de maneira eficaz. Será implementado um rodízio da equipe no acesso à plataforma a cada 3 meses, promovendo uma distribuição equitativa das oportunidades de aprendizado e atualização.

Em conformidade com o inciso V do art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022, a estimativa das quantidades a serem contratadas é respaldada por memórias de cálculo e documentos que fundamentam essa projeção. Com base nos valores e nas memórias de cálculo detalhados no Anexo 1 da Proposta de Capacitação Corporativa #1789990, recomenda-se a contratação de 15 (quinze) assinaturas anuais da Alura - Plataforma de Cursos Online. A implementação dessa solução proporcionará uma capacitação abrangente e eficaz para a equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação, contribuindo para o avanço das atividades da organização.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.500,00

Estimativa de valor baseada em pesquisa de preços, conforme estão elencados no Anexo 1 (Proposta de capacitação corporativa #2255153) desta ETP:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Contratação de 15 (quinze) assinaturas anuais para acesso aos cursos da Alura por um período de 12 (doze) meses	21172	Usuário	15	1500,00 R\$	22.500,00 R\$

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica por se tratar de capacitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto guarda relação/afinidade com a prestação do serviço de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores lotados na STI /FUFMT, o qual é anualmente realizado contratação por se tratar de reciclagem e atualização dos profissionais da área.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação está alinhada ao planejamento do órgão.

É primordial destacar que a demanda por capacitação está devidamente alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC), especificamente no âmbito do "Objetivo 1: Potencializar os Recursos Humanos de TIC". Essa sintonia é igualmente evidenciada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFMT, mais precisamente no Eixo Gestão, abrangendo os Objetivos: 02.01; 07.02 e 09.03. Portanto, é possível afirmar que a capacitação da equipe técnica da STI encontra respaldo nos documentos orientadores de gestão da UFMT.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Para o RH:

Cultura de Aprendizizado Fortalecida: A Jornada Alura de Educação Corporativa tem como objetivo principal instaurar uma cultura robusta de aprendizado na empresa, promovendo um ambiente onde o conhecimento é valorizado, compartilhado e contínuo.

Redução do Turnover: O investimento em educação e as oportunidades de crescimento profissional podem se transformar em uma vantagem significativa para a empresa, elevando a satisfação dos colaboradores, resultando em maior produtividade e engajamento nas equipes, contribuindo para a redução do turnover.

Treinamento Unificado em uma Única Plataforma para Toda a Empresa

A diversidade de conteúdos na Alura permite capacitar todos os membros da organização, desde a equipe de desenvolvimento até o departamento de atendimento, sem a complexidade de instalação e manutenção encontrada na maioria das plataformas de ensino à distância.

Para os gestores:

Equipe à Frente da Concorrência: Os conteúdos são produzidos e atualizados conforme a demanda atual do mercado, proporcionando ao time acesso ao treinamento com especialistas e referências, mantendo-os à frente da concorrência.

Redução da Competição por Profissionais: Capacitar a equipe com habilidades específicas necessárias para a transformação do negócio, aproveitando talentos internos e diminuindo a competição por profissionais no mercado.

Insights Estratégicos: Os relatórios gerenciais demonstram o engajamento e aproveitamento das equipes na plataforma, fornecendo insights valiosos. Além disso, disponibilizamos conteúdos exclusivos, como ebooks, guias e podcasts, que complementam o programa de treinamento.

Para Cada Servidor:

Conhecimento Prático: As aulas focalizam a solução de problemas reais do dia a dia das organizações, incentivando a aplicação prática dos conceitos para reforçar e validar o conhecimento adquirido.

Conveniência e Acessibilidade: Com os aplicativos Android e iOS, é possível estudar em qualquer lugar e a qualquer momento, bastando fazer o download do curso para assistir às aulas e realizar exercícios offline. A maioria dos cursos também disponibiliza transcrições dos vídeos.

Certificação: Ao finalizar cada curso, é emitido um certificado de conclusão com o nome do participante, validando a aquisição de novos conhecimentos.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF condição prévia ao exame da documentação de habilitação e verificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN. O contratado, no ato da assinatura do Empenho, deverá manter as condições de habilitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não apresenta impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos, por meio desta, que a contratação de 15 (quinze) assinaturas anuais para acesso aos cursos da Alura - Plataforma de Cursos Online, com validade de 12 (doze) meses, é plenamente viável e está em total conformidade com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A decisão de adquirir as assinaturas da Alura - Plataforma de Cursos Online é embasada em fundamentos sólidos, os quais detalhamos a seguir:

- **Necessidade de Capacitação e Aperfeiçoamento:** Reconhecemos a importância da constante capacitação e aperfeiçoamento do pessoal lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI). A contratação dessas assinaturas é vital para assegurar que nossa equipe permaneça atualizada com as mais recentes tendências e tecnologias na área de tecnologia da informação.
- **Exclusividade de Conteúdo em Língua Portuguesa:** A Alura é a única empresa no mercado que oferece cursos online específicos para a área de tecnologia da informação, com conteúdo completo em língua portuguesa. Esta exclusividade é crucial para garantir que os servidores da STI compreendam de maneira eficaz e completa os conceitos técnicos abordados nos cursos.
- **Painel de Gerenciamento Individualizado:** A plataforma Alura destaca-se ao fornecer um painel de gerenciamento que permite aos gestores da equipe acompanhar o progresso individual de cada servidor por meio de gráficos e relatórios. Isso possibilitará um monitoramento mais preciso do desempenho, facilitando a identificação de áreas que necessitem de aperfeiçoamento.

Reputação e Prestígio: Considerando o elevado prestígio e reputação da Alura no cenário brasileiro, a escolha de seus serviços respalda a qualidade do aprendizado proporcionado à equipe da STI.

Portanto, a contratação das assinaturas da Alura - Plataforma de Cursos Online emerge como a opção mais alinhada aos nossos objetivos de capacitação e desenvolvimento da equipe da STI. Acreditamos firmemente que essa decisão não apenas atenderá às necessidades de aprendizado, mas também contribuirá para a excelência dos serviços prestados pela Secretaria de Tecnologia da Informação na Universidade Federal de Mato Grosso.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE MARTINS POMMOT MAIA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/02/2024 às 12:00:30.

LUCINEY VALDECY FERREIRA

Responsável pela contratação direta

VIVIANE PERES DIAS TAMBELLINI

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta_Plano_CORP____UFMT____15.02.24__1_.pdf (891.94 KB)

Anexo I - Proposta_Plano_CORP___UFMT___15.02.24__1_.pdf



Proposta de capacitação
corporativa nº #2255153



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
MATO GROSSO DO SUL

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO
GROSSO - UFMT**

CNPJ	33004540000100
Validade da proposta	05/03/2024
Responsável	Paulo Henrique A. Vieira
Contato	corporativo@alura.com.br (11) 4118-2172 95858-0065

Sobre a Alura Para Empresas

Trazemos **aprendizado imersivo** para empresas, através de aulas práticas, acesso online e offline, 100% em português. Criamos cursos que antecipam as demandas do mercado. A sua equipe aprende agora o que seus clientes vão pedir amanhã. São **mais de 1.300 cursos** de programação, transformação digital, data science e soft skills.



Planos de estudos personalizados

Monte trilhas personalizadas de aprendizado para toda empresa, um único time ou pessoa. Faça verdadeiros guias utilizando nossos cursos, podcasts, artigos e, se desejar, inserindo também o link de conteúdos externos.

Painel de Gestão

Acompanhe as métricas e a evolução do aprendizado de cada pessoa no time. Nosso dashboard dá clareza do engajamento e gera relatórios para que você visualize como otimizar a capacitação e rendimento dos colaboradores.

Gestão de conta dedicada

Nossa equipe de Sucesso do Cliente fica por perto durante toda a jornada dos profissionais. Do plano de estudos até o apoio para estruturar e melhorar as estratégias de aprendizagem, a Alura treina e desenvolve seus times lado a lado com você.

Algumas organizações que treinam suas equipes com a gente



Benefícios da educação corporativa com a Alura

Para o RH:



Criar e fortalecer uma cultura de aprendizado

A *Jornada Alura de Educação Corporativa* tem como meta final montar uma cultura forte de aprendizado na empresa: um ambiente no qual o conhecimento é valorizado, compartilhado e contínuo.



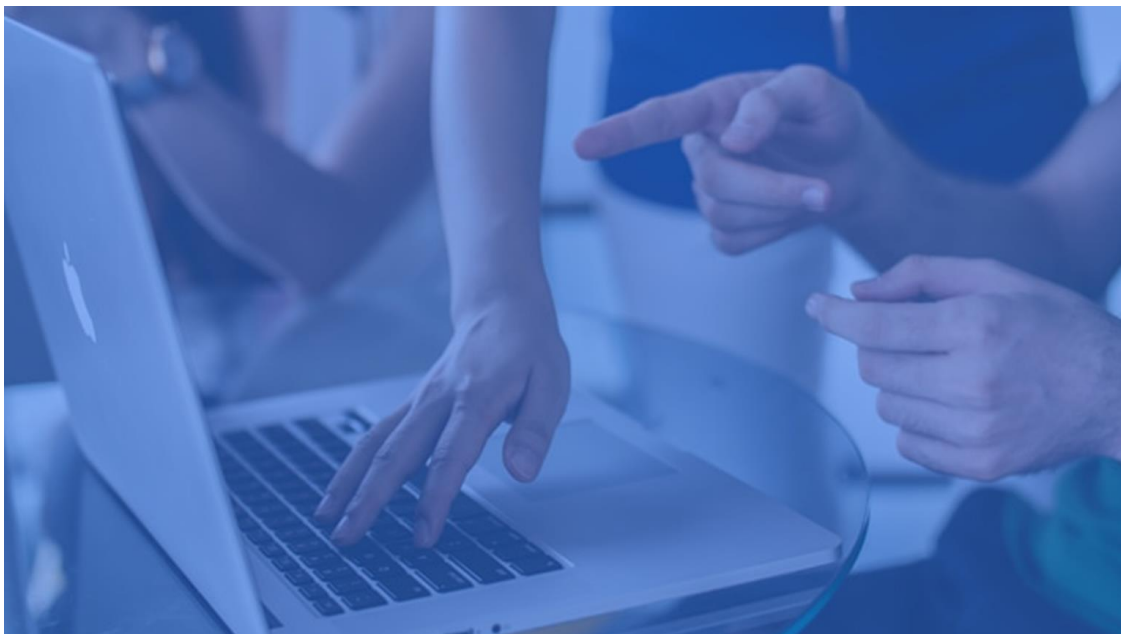
Redução de turnover

O investimento em educação e a oportunidade de crescimento profissional pode tornar-se uma vantagem valiosa para a empresa, aumentando a satisfação das pessoas no trabalho, resultando em maior produtividade e engajamento dentro dos times.



Treinamento para toda empresa numa única plataforma

A diversidade de conteúdos na Alura permite capacitar todas as pessoas da empresa, desde o time de desenvolvimento até a equipe de atendimento, sem a complexidade de instalação e manutenção da maioria das plataformas de ensino à distância.



Para a liderança:



Equipe à frente da concorrência

Nossos conteúdos são produzidos e atualizados de acordo com a demanda atual do mercado. Treine seu time com quem é referência.



Diminuir a competição por profissionais

Capacite seu time com as habilidades específicas necessárias para a transformação do seu negócio, aproveitando talentos internos e diminuindo a competição por profissionais no mercado.



Insights estratégicos

Os relatórios gerenciais demonstram o engajamento e aproveitamento das equipes na plataforma. Além disso, disponibilizamos conteúdos exclusivos, como ebooks, guias e podcasts, com assuntos que complementam o programa de treinamento.

Para cada participante:



Conhecimento e “mão na massa”

As aulas focam na solução de problemas reais do dia a dia das empresas e a didática incentiva a colocar os conceitos em prática para reforçar e atestar o conhecimento adquirido.



Conveniência e acessibilidade

Com os aplicativos Android e iOS, é possível estudar onde e quando quiser: é só fazer o download do curso para assistir às aulas e fazer exercícios offline. A maioria dos cursos também possui transcrição do vídeo.



Certificado

Após a finalização de cada curso é emitido o certificado de conclusão com o nome da pessoa que realizou o mesmo.

Investimento

Contratação corporativa:

- Acesso a **+1.400 cursos** e lançamentos semanais;
- Criação de **planos de estudos** para empresa e para time;
- **Análise de engajamento**;
- **Aplicativo** mobile iOS e Android ;
- **Fórum** de dúvidas;
- Acessos às **formações**;
- Acessos fixos
- 12 meses de contrato

Valor do investimento	
Anual por licença	R\$ 1.500,00
Anual 15 licenças	R\$ 22.500,00

Contratação e pagamento

Liberação de acessos	Logo após recebimento de NOTA DE EMPENHO ou PEDIDO DE COMPRA
Prazo mínimo de contratação	12 meses
Prazo máximo de contratação	60 meses (art. 106, da Lei Federal 14.133/21)
Forma de pagamento	Boleto ou transferência bancária
Prazo para pagamento	30 dias

Dados bancários:

SP - Santander (033)

AG 4199

CC 13000609-0

CNPJ 05.555.382/0001-33

Anexos:

CND federal		Procuração e ARCA	
CND estadual		SICAF	
CND municipal		Não emprego de menor	
FGTS		Notória especialização	
Receita Federal		Designação de preposto	

Termos de uso

Última atualização: 05 de abril de 2023

Disclaimer: If you, for any reason, cannot reasonably understand these Terms & Conditions in Portuguese, please contact us immediately through the following e-mail: contato@alura.com.br. In case you accept these Terms & Conditions before fully reading and understanding them, you hereby acknowledge that you are doing this at your own risk.

Estes Termos e Condições de Uso (“Termos e Condições de Uso”) têm como objetivo regular a utilização, por você (“Você”) e por seus colaboradores (“Aluno”), da plataforma denominada Alura (“Plataforma”), desenvolvida e provida pela AOVS Sistemas de Informática S.A., sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3.195, conjunto 133, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.555.382/0001-33 (“Alura”).

A Alura juntamente com Você, Usuário Corporativo, poderão celebrar, em apartado, termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial que discipline as condições comerciais da contratação, incluindo, mas não se limitando a, preço, prazo de contratação e/ou multa por extinção da relação comercial, caso em que tais condições comerciais acordadas deverão prevalecer sobre as condições comerciais presentes nestes Termos e Condições de Uso, permanecendo estes Termos e Condições de Uso vinculantes às Partes em relação a todas as demais matérias não modificadas expressamente pelo termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial.

1. Definições

1.1. Todos os conceitos iniciados com letra maiúscula nestes Termos e Condições de Uso deverão atender às definições abaixo, tanto no plural quanto singular:

Aluno(s): pessoa física que criou, ou teve criada, a Conta de Aluno para utilizar os serviços e funcionalidades oferecidos pela Alura por meio de sua Plataforma;

Conta Corporativa: a conta corporativa administra e gerencia 1 (um) ou mais Alunos que têm acesso à Plataforma;

Conta de Aluno: registro e identificação do(a) aluno(a), conforme definido abaixo, com usuário/*login* e senha de acesso à Plataforma;

Conteúdo: atividades, gráficos, tabelas, serviços ou materiais de apoio, os quais incluem, mas não se limitam a, videoaula, questionários, apresentações, imagens, textos, *layouts*, esquemas, ilustrações, documentos, clipes de áudio e vídeo, HTML, formulários para geração de documentos eletrônicos, softwares e outros arquivos disponíveis na Plataforma;

Cursos: cursos disponibilizados por meio da Plataforma pela Alura para o Aluno, na modalidade virtual ou presencial;

Dados de Aluno: quaisquer dados que, nos termos da LGPD, sejam considerados dados pessoais do(a) aluno(a);

Dados Pessoais: informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da LGPD;

Informações Não Autorizadas: informações ou atividades que o Aluno não deve disponibilizar, enviar, carregar, transmitir ou realizar por meio da Plataforma;

Infraestrutura Digital: todos os softwares, servidores, serviços, bases de dados e outros componentes que viabilizam a operação e o funcionamento da Plataforma, conforme definida abaixo, por parte da Alura.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Notificações: comunicados, avisos e mensagens enviados ao Aluno, seja via e-mail ou via mensageiro eletrônico da Plataforma;

Plano: plano contratado para acessar as aulas e o material didático de todos os cursos que se encontram na Plataforma, contratado na modalidade corporativa, pelo Usuário Corporativo;

Plataforma: interface interativa de propriedade da Alura que suporta todos os serviços e funcionalidades disponíveis ao Aluno, conforme definidos abaixo, a qual poderá ser disponibilizada em formato de site na internet, aplicativos móveis, dentre outros meios, a exclusivo critério da Alura;

Política de Privacidade: documento contendo a descrição de como a Alura coleta e trata os Dados Pessoais dos Alunos, disponível no seguinte *link*: <https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade>;

Site: conjunto de hipertextos administrado pela Alura e acessível via rede mundial de computadores a partir do seguinte *link*: <https://www.alura.com.br/>;

Tratamento de Dados: toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. A presente definição para Tratamento de Dados Pessoais coincide com a definição trazida pela LGPD;

Usuário Corporativo: é Você, empresa ou entidade contratante que subsidia parcial ou integralmente a assinatura de Aluno.

2. Aceitação dos Termos e Condições de Uso

2.1. É objeto do presente Termos e Condições de Uso a contratação por Você, Usuário Corporativo, da Plataforma da Alura através da disponibilização do material didático a todos os cursos, outorgando o direito de acesso aos usuários indicados por Você, na quantidade disposta na Proposta Comercial.

2.1.1. Você poderá, exclusivamente no caso de eventual desligamento do Aluno, transferir o acesso para outro Aluno, durante a vigência destes Termos e Condições de Uso.

2.2. Ao contratar e usar a Plataforma, Você concorda com as condições destes Termos e Condições de Uso, a Política de Privacidade e as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

2.2.1. O aceite dos Termos e Condições de Uso por Você e pelo Aluno é indispensável para a utilização da Plataforma e vincula contratualmente as Partes. Você deverá se certificar de ter lido, entendido e concordado com estes Termos e Condições de Uso, caso contrário não poderá acessar e usar a Plataforma.

3. Conta de Aluno

3.1. Para usar e acessar a Plataforma, o Aluno deverá se registrar ou ter a sua conta criada e manter uma Conta de Aluno. O registro de Conta de Aluno exige que Você e/ou Aluno apresente à Alura determinados Conteúdos de Aluno, tais como seu nome e endereço eletrônico.

3.2. CASO UM POTENCIAL ALUNO TENHA MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS E NÃO SEJA EMANCIPADO, A ATIVAÇÃO DE SUA CONTA DE ALUNO DEPENDERÁ DE AUTORIZAÇÃO DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

3.3. Você e/ou o Aluno se responsabilizam por manter as informações do Aluno corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno. Caso tais informações não estejam corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno:

- (i) O Aluno poderá ficar impossibilitado de acessar e usar a Plataforma; ou
- (ii) A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso.

3.4. A Alura não se responsabilizará pela utilização da Conta de Aluno por qualquer outra pessoa que não seja o Aluno, nem por quaisquer atos, fatos, ações, omissões e eventuais danos, diretos ou indiretos, que decorram dessa utilização. Cabe à Você orientar o Aluno que a sua Conta de Aluno é pessoal e intransferível, sendo expressamente proibida a sua comercialização com terceiros.

3.5. A Alura poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, restringir ou interromper o acesso do Aluno à Plataforma, desde que haja o fundado risco de o Aluno estar descumprindo qualquer disposição dos presentes Termos e Condições de Uso, tais como:

- (i) alterações não expressamente autorizadas, por parte do Aluno, na Plataforma;
 - (ii) o Aluno não se enquadrar nas condições de idade para utilização da Plataforma;
 - (iii) a realização de quaisquer atos, por parte do Aluno, que incitem, favoreçam, representem e/ou facilitem quaisquer atividades ou práticas impróprias ou ilícitas, tais como racismo, discriminação de qualquer tipo, descumprimento de quaisquer direitos fundamentais ou obrigações legais, cometimento de crimes contra a honra, vida ou o patrimônio; e
- (i) utilização de mais de uma Conta de Aluno por Aluno.

3.6. Você reconhece que a Plataforma e qualquer de seus elementos, sejam eles imagens, textos (com exclusão dos textos produzidos pelo Aluno e da Sua logomarca), logos, funcionalidades, Conteúdos, ferramentas, dentre outros, são de propriedade exclusiva da Alura, não podendo Você e/ou o Aluno, sob nenhuma hipótese, se apropriar de quaisquer desses elementos para utilizá-los fora da Plataforma, para quaisquer fins, mediante a utilização de quaisquer meios ou técnicas, tais como engenharia reversa, ataques cibernéticos, venda ou licenciamento não autorizado, dentre outros.

3.7. A Alura não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela veracidade das informações fornecidas por Você e/ou pelo Aluno quando da criação da Conta do Aluno. A Alura, entretanto, poderá sujeitar a verificação e acesso à Plataforma ao envio, por Você ou pelo Aluno, de determinados documentos para comprovar a sua identidade e outros Conteúdos de Aluno.

4. Notificações

4.1. A Alura poderá entrar em contato com Você por meio dos serviços de Notificações ou por alguém de nossa área comercial. Você expressamente concorda em receber mensagens, comunicados, documentos e divulgações, da Alura, incluindo, mas não se limitando a carta, e-mail, ligações telefônicas, mensagens de texto, imagem no telefone celular, ou por meio de softwares de mensagens instantâneas, tais como Whatsapp, Telegram, Facebook Messenger e Skype, que podem abranger informações e recomendações sobre a Plataforma, promoção, *marketing* ou publicidade que a Alura acredite ser do Seu interesse.

4.2. Caso Você não queira receber Notificações, Você poderá, a qualquer momento, optar por não receber e-mails, avisos e comunicados de promoção, *marketing* ou publicidade da Alura. Ainda assim, a Alura poderá enviar notificações urgentes e necessárias, desde que fundadas em seu legítimo interesse conforme a legislação aplicável, incluindo, entre outras, informações sobre a Conta de Aluno, serviços realizados, recebimentos de pagamentos, informações sobre o progresso ou outros serviços que sejam necessários ao acesso do Aluno à Plataforma.

4.3. A Alura poderá compartilhar os Dados de Aluno com suas afiliadas, seus sócios, administradores, empregados, terceiros prestadores de serviços, sociedades controladoras, coligadas e controladas, bem como todas as outras pessoas ou entidades que, ao exclusivo e razoável critério da Alura, contribuam para o funcionamento da Plataforma, incluindo empresas de atendimento ao cliente, faturamento ou cobrança, que a Alura tenha contratado, sempre de acordo com a Política de Privacidade e com a LGPD.

5. Acesso à Internet, Equipamentos e Dispositivos Acessórios

5.1. Você está ciente de que:

5.1.1. O Aluno deverá adquirir, utilizar e atualizar os equipamentos e dispositivos necessários para acessar e usar a Plataforma conforme as especificações técnicas requeridas.

5.1.2. Deverá respeitar a recomendação do fabricante dos equipamentos e dos dispositivos acessórios. A Alura não garante que a Plataforma funcionará em qualquer equipamento ou dispositivo.

5.1.3. A Plataforma poderá estar sujeita a mau funcionamento e atrasos inerentes ao acesso à internet e à rede de comunicações eletrônicas.

6. Cursos

6.1. Cada Curso seguirá um programa de aulas predeterminado pela Alura, cujos tópicos se encontram na Plataforma.

6.1.1. Você declara estar ciente de que o programa de cada um dos Cursos poderá ser alterado, restringido, suprimido ou ampliado, visando sempre a melhor qualidade da Plataforma, sem que isso impacte significativamente os Alunos, sem que represente alteração do objeto ora contratado e tampouco do valor ajustado no momento da contratação.

6.1.2. A duração estimada de cada Curso é baseada nas horas de cada um dos vídeos disponibilizados em cada Curso, na quantidade de exercícios e em possíveis discussões no fórum da Plataforma.

6.2. O acesso individual à Plataforma permite ao Aluno assistir aos Cursos e realizar os exercícios disponíveis, como também participar nos fóruns de discussão da Plataforma.

6.3. Os dados gerados no período de acesso do Aluno continuarão na Plataforma mesmo fora do período de vigência estipulado abaixo, podendo ser acessados novamente com a renovação do Plano, respeitada a Política de Privacidade e LGPD.

6.4. A fim de que os Alunos possam realizar os Cursos, eles deverão preencher os seus respectivos pré-requisitos, conforme especificações técnicas concernentes a cada Curso, não cabendo à Alura verificar se as exigências foram devidamente cumpridas.

6.5. Os certificados de conclusão dos Cursos, quando aplicável, serão disponibilizados na Plataforma e poderão ser impressos a qualquer momento após a conclusão do Curso.

6.5.1. Os certificados referidos no item 6.5. acima apenas serão concedidos àquele Aluno que participar de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) das atividades do Curso.

7. Direitos de Propriedade Intelectual

7.1. A Plataforma é de propriedade da Alura e de seus licenciantes e por eles administrados. A Alura reserva-se o direito de, a qualquer momento modificar a Plataforma ou qualquer de suas partes temporária ou permanentemente, com ou sem aviso prévio.

7.2. O Conteúdo ou qualquer material disponível na Plataforma, tais como gráficos, infográficos, tabelas, design gráfico, vídeos-aula, questionários, materiais de apresentação, atividades, programas, códigos e demais imagens, textos, leiautes, esquemas, exposições, ilustrações, documentos, materiais, clipes de áudio e vídeo, HTML e arquivos, são de propriedade da Alura ou de seus licenciantes, sendo protegidas por direitos autorais, patentes e/ou outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis brasileiras.

7.3. Salvo se de outro modo expressamente permitido nestes Termos e Condições de Uso, Você não poderá copiar, vender, revender, exibir, reproduzir, publicar, modificar, criar, transferir, distribuir ou de outro modo explorar comercialmente a Plataforma ou qualquer Conteúdo, ou criar obras que derivem dela. Tampouco poderá descompactar, desmontar, acessar ou fazer a engenharia reversa do código-fonte de qualquer software que venha a ser utilizado para administrar a Plataforma.

7.4. A Alura poderá incluir periodicamente softwares, códigos, instruções ou outras informações no Conteúdo ou materiais da Plataforma. Todas as informações são fornecidas no estado em que se encontram e são exclusivamente destinadas para fins educativos, estando sujeitas às disposições previstas neste Termos e Condições de Uso. O uso desse Conteúdo para finalidades comerciais é estritamente proibido.

7.5. A Alura se reserva o direito de retirar da Plataforma, sem aviso prévio, qualquer conteúdo que viole os direitos autorais, patentes, marcas registradas, segredos comerciais, direito de publicidade ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da Alura ou de terceiros. A remoção de conteúdo por alegações de infringência de direito autoral poderá ocorrer a partir de solicitação realizada por meio dos contatos indicados nestes Termos e Condições de Uso.

8. Licença de Uso da Plataforma

8.1. A Alura, neste ato, outorga a Você e aos Alunos o direito e a licença pessoais, limitados, globais, não exclusivos, intransferíveis, revogáveis e não sublicenciáveis para usar a Plataforma.

8.2. O Aluno poderá baixar partes do Conteúdo, quando disponível, para uso pessoal e não comercial, de forma que possa exercer os direitos que lhe foram concedidos. O uso da Plataforma

não concede ao Aluno nenhum direito de propriedade intelectual sobre a Plataforma e seus Conteúdos.

8.3. O Aluno (i) deverá obedecer a todos os avisos ou restrições de direitos autorais contidos na Plataforma e (ii) não poderá alterar quaisquer atribuições, avisos legais ou de direitos de propriedade da Plataforma. Todavia, cabe a Você também orientá-lo nesse sentido.

9. Funcionalidades de Mídias Sociais da Plataforma

9.1. Você, neste momento, concorda que a Plataforma poderá conter recursos interativos de mídia sociais e que o Aluno poderá utilizar esses recursos tão somente para enviar mensagens, conteúdos e informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários e *feedbacks* relacionados ao propósito para o qual a Alura forneceu o meio de comunicação.

9.2. A Alura poderá, a seu critério e em atendimento a determinação de ordem legal, promover a remoção dos conteúdos considerados contrários a estes Termos e Condições de Uso, sejam eles mensagens, informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários ou *feedbacks* formulados e apresentados pelo Aluno na Plataforma.

9.3. O conteúdo de quaisquer textos, mensagens, fotografias, vídeos e arquivos em geral publicado pelo Aluno na Plataforma é de responsabilidade única e exclusiva do próprio Aluno e autor da referida postagem.

10. Autorização de Uso dos Dados do Aluno

10.1. A Alura disponibiliza informações sobre como coleta, usa, armazena, protege, divulga e trata os Dados de Aluno por meio de sua Política de Privacidade, disponível no seguinte *link* <https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade>. A Política de Privacidade é, neste ato, incorporada aos Termos e Condições de Uso para fins de referência. **Você deve ler cuidadosamente a política de privacidade.**

10.2. **Será assegurado ao Aluno, quando requerido mediante solicitação específica pelos canais indicados na Política de Privacidade, a eliminação de seus dados armazenados pela Alura, nos termos da Política de Privacidade e LGPD.**

10.3. **A eliminação de dados implicará no cancelamento automático da conta de Aluno, com a consequente perda do seu histórico.**

11. Preço

11.1. Pela contratação do Plano, Você se compromete com os valores e condições de pagamento acordados no momento da contratação por meio de proposta comercial, termo comercial e/ou formulário de contratação específicos.

11.2. O não pagamento dos valores devidos à Alura no prazo previsto sujeitará o devedor ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento), e ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na variação positiva do IGPM-FGV, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata die.

11.3. Independentemente da penalidade moratória estabelecida na cláusula 11.2. acima, o atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data de vencimento da fatura não paga, autoriza a Alura a interromper o acesso à Plataforma, sem que seja devida pela Alura qualquer indenização ou multa, a qualquer título, a quem quer que seja, em virtude de tal interrupção. O restabelecimento do acesso ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do pagamento dos valores devidos, acrescido dos encargos financeiros incidentes.

11.4. Cada uma das Partes assumirá os tributos correspondentes às suas respectivas responsabilidades legais que forem incorridos por força desta contratação.

11.5. Os preços previstos na contratação poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de contratação, a critério da Alura e de acordo com as condições de mercado, ou mediante acordo entre as Partes antes de completado tal período.

12. Isenção e Limitação de Garantias

12.1. A Plataforma e seu conteúdo são fornecidos “no estado em que se encontram”. A Alura não presta garantias sobre acessibilidade, não-violação ou adequação a um objetivo específico da Plataforma ou de seu conteúdo.

12.2. A Alura não faz nenhuma declaração, nem dá garantia sobre a confiabilidade, pontualidade, qualidade, adequação ou disponibilidade de quaisquer serviços ou funcionalidades referentes ao uso da Plataforma, nem que a Plataforma será ininterrupta, livre de erros ou quaisquer outros softwares maliciosos ou códigos que possam ter propriedades contaminantes ou destrutivas.

12.3. A Alura garantirá um nível de serviço de no mínimo 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade da Plataforma, que poderá ser verificado por Você no endereço <http://status.alura.com.br/>.

13. Limitação de Responsabilidade

13.1. A Alura não será responsabilizada por qualquer dano, incluindo, mas não se limitando a dano direto, indireto, emergente, lucros cessantes, pela perda de uma chance, reflexo e/ou moral relacionado, associado a ou decorrente do acesso, do uso, da incapacidade de usar, da confiança ou de qualquer ataque cibernético ou invasão à Plataforma, ainda que a Alura tenha sido alertada sobre a possibilidade desses danos.

13.1.1. Em caso de indisponibilidade da Plataforma, a Alura se compromete a estender o acesso da empresa de forma proporcional ao período de indisponibilidade, considerando o nível de serviço de no mínimo 99%.

13.2. Você reconhece que o item “13.1” acima demonstra a alocação de riscos acordada entre as Partes e que a Alura não celebraria estes termos e condições de uso ou disponibilizaria a Plataforma sem essas limitações de responsabilidade. Essa limitação de responsabilidade aplica-se independentemente de qualquer recurso aqui previsto atender ou não à sua finalidade básica.

14. Desativação, Suspensão, Extinção de Conta de Aluno

14.1. A Alura poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, desativar, suspender ou excluir uma Conta de Aluno ou de outro modo invalidar o acesso de um Aluno à Plataforma se ela julgar, a seu exclusivo critério, que há indícios de que Você e/ou Aluno:

- (i) infringiu direitos de propriedade intelectual;
- (i) disponibilizou, carregou ou transmitiu Informações Não Autorizadas na Plataforma; e/ou
- (i) violou ou agiu de modo incompatível com estes Termos e Condições de Uso ou a Política de Privacidade.

14.2. Qualquer desativação, suspensão ou exclusão de Conta de Aluno pode ser efetuada preventivamente pela Alura, sem prévia notificação, sem que a Alura seja de qualquer maneira responsabilizada por tal desativação, suspensão ou exclusão, sendo que desativações e suspensões serão mantidas durante o período necessário para que a Alura possa avaliar a conduta e verificar se alguma das suas regras foram violadas.

14.3. Você está ciente e concorda que se o Aluno ou a Alura, conforme as disposições aqui presentes, excluir a Conta de Aluno ou os presentes Termos e Condições de Uso forem extintos por qualquer razão, a Alura poderá continuar tratando os Dados de Aluno, bem como quaisquer outros dados pessoais relacionados ao Aluno, desde que tal tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória por parte da Alura, nos termos da Política de Privacidade.

15. Prazo e Extinção Contratual

15.1. Caso não seja acordado de forma diversa em apartado entre as Partes, por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, estes Termos e Condições de Uso vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e serão renovados mediante termo aditivo firmado pelas Partes, desde que Você não continue a utilizar a Plataforma após o fim do referido prazo de vigência. Nesta hipótese, estes Termos serão renovados automaticamente por períodos idênticos e sucessivos, desde que não haja manifestação contrária por qualquer uma das Partes, por escrito, em até 30 (trinta) dias antes da data da renovação automática, observado o disposto na cláusula 15.2 abaixo.

15.2. Em caso de extinção (total ou parcial) imotivada por Você, conforme o caso, antes do prazo de 12 (doze) meses ou do prazo acordado em apartado entre as Partes, você concorda que:

(i) Em caso de pagamento parcelado, Você ficará obrigado a pagar à Alura as parcelas vencidas, bem como o equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores residuais da contratação (parcelas vincendas).

(ii) Em caso de pagamento à vista, não serão restituídos quaisquer valores já pagos por Você.

15.3. A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso a qualquer tempo e sem necessidade de aviso ou notificação prévia caso se verifique qualquer das hipóteses da cláusula 14.1. acima ou, ainda, caso tenha qualquer suspeita de prática de ato de corrupção ou qualquer ato que viole as leis anticorrupção brasileiras ou de outros países, se aplicáveis.

16. Política Anticorrupção

16.1. Você reconhece que a Alura não tolera nenhum ato de corrupção e Você declara que toma medidas razoáveis para impedir que seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência, realizem atos de corrupção. Você obriga-se a notificar imediatamente a Alura caso tenha conhecimento de qualquer ato de corrupção realizado por qualquer de seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência.

16.2. A Alura terá, caso identifique tal necessidade em razão de suspeita de violação da Política de Integridade da Alura disponível no link <https://www.alura.com.br/compromisso-de-integridade> e/ou da legislação anticorrupção nacional ou estrangeira, o direito de auditar Você, por si ou por terceiros, sobre quaisquer informações e documentos exclusivamente relacionados a presente contratação e necessários para verificar a conformidade com a lei. Na hipótese da Sua recusa, poderá a Alura rescindir de forma imediata este Termos e Condições de Uso sem qualquer ônus ou penalidade. A possibilidade de realização de auditoria não exime Você da obrigação de respeito às leis anticorrupção e outras leis aplicáveis.

17. Eventos de Força Maior

17.1. Nenhuma das Partes será considerada inadimplente em relação à outra se o atraso ou descumprimento contratual decorrer de evento cujos efeitos a parte afetada não podia prever, evitar ou impedir (“Eventos de Força Maior”), desde que a parte afetada notifique a outra Parte acerca desse Evento de Força Maior e envie seus melhores esforços para evitar e/ou mitigar seus efeitos sobre as obrigações aqui assumidas.

18. Confidencialidade

18.1. As Partes, neste ato, obrigam-se por si, seus representantes, prepostos, empregados, colaboradores e/ou subcontratados a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer informação, dados, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, desenhos, projetos, procedimentos, manuais, nome, relação e/ou base de dados de clientes e/ou de prestadores de serviço (“Informações Confidenciais”) dos quais venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes sejam confiados em razão desta contratação, não podendo, em nenhuma hipótese, proceder à reprodução, demonstração, fornecimento, revelação e/ou divulgação, total ou parcial, de qualquer informação para terceiros sob qualquer forma e pretexto, sem a prévia e expressa autorização da Parte reveladora, tampouco utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros para fins estranhos aos do presente Termos e Condições de Uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação cível e criminal, conforme aplicável.

18.2. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula não serão aplicáveis às seguintes hipóteses: (i) aquelas que a qualquer tempo se tornem de domínio público, sejam ou tenham sido levadas a público, sem que fique configurada infração contratual; (ii) as informações que sejam conhecidas por uma das Partes antes de sua divulgação pela outra Parte ou que tenha sido independentemente desenvolvida pelos representantes da respectiva Parte, sem que estes tenham tido acesso às Informações Confidenciais; (iii) as informações que sejam divulgadas, de boa-fé, por terceiro legalmente legitimado e/ou intitulado para tanto; e (iv) caso a revelação das informações seja requerida por lei, ordem judicial e/ou determinação de órgão/agência governamental devidamente amparado em dispositivo legal.

19. Proteção de Dados

19.1. As Partes declaram ter ciência do inteiro teor da LGPD e das obrigações a elas impostas, bem como da Política de Privacidade da Alura disponível em <https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade>. Os termos usados nesta cláusula em maiúsculo terão o seu significado definido de acordo com a LGPD.

19.2. Considerando o escopo deste Instrumento, as Partes concordam que poderão, ao executá-lo, tratar dados. Assim, cada uma, enquanto Agente de Tratamento de Dados, atuará majoritariamente como Controladora, assumindo as respectivas e singulares responsabilidades legais nos termos da LGPD e demais normas brasileiras aplicáveis.

19.2.1. As Partes declaram que não há intenção de que uma aja como Operadora em nome da outra e, caso identifiquem a ocorrência desta hipótese, comprometem-se a comunicar-se mutuamente, através dos seus respectivos canais, exclusivos para tratar de assuntos relacionados a proteção de dados.

19.2.2. Caso atuem como Controladoras Conjuntas (Co-Controladoras), as Partes concordam que assumirão as responsabilidades decorrentes desta relação conforme os ditames da LGPD e das demais normas e regramentos brasileiros afetos à matéria.

19.3. As Partes, enquanto Agentes de Tratamento, garantirão: (i) que os Dados sejam tratados dentro dos limites do fundamento legal e finalidade indicados ao usuário, justificados pela base legal cabível e respeitando os princípios legais; (ii) a comunicação adequada ao usuário por meio dos Termos de Uso e Política de Privacidade disponíveis na Plataforma e em seu website; e (iii) a observância e atendimento em prazo razoável aos direitos dos usuários no que diz respeito ao Tratamento de seus Dados, cooperando mutuamente para tanto quando se fizer necessário.

19.3.1. Nenhuma autorização ou validação de uma Parte será necessária para que a outra Parte observe os direitos dos usuários, considerando se tratar de responsabilidade destas e de obrigações constantes da LGPD.

19.4. As Partes deverão tomar todas as providências necessárias para garantir que o acesso aos dados pessoais dos usuários seja limitado àqueles que efetivamente necessitem acessá-los e que tais pessoas tenham obrigação de confidencialidade por seus contratos de trabalho ou de prestação de serviços.

19.5. Considerando as tecnologias disponíveis à época do Tratamento de Dados, as Partes deverão garantir a segurança de seus sistemas a fim de prevenir qualquer vazamento ou violação dos dados. Caso qualquer vazamento de dados que envolva aqueles tratados em razão destes Termos e Condições de Uso ocorra, a Parte Afetada deverá prestar à outra Parte, com a maior brevidade possível, as seguintes informações: (i) os Dados Pessoais afetados; (ii) os Titulares envolvidos; (iii) duração do incidente; (iv) impacto do incidente; (v) medidas técnicas e de segurança adotadas; e (vi) demais informações relevantes.

19.6. Na medida em que o Cliente pode extrair informações da Plataforma para uso por seus empregados em seus computadores corporativos, o Cliente deverá garantir a segurança de seus sistemas a fim de prevenir qualquer vazamento ou violação dos dados.

19.6.1. Em nenhuma hipótese a Alura poderá ser responsabilizada pelo tratamento realizado exclusivamente pelo Cliente em relação aos dados pessoais extraídos ou exportados da Plataforma.

19.7. A Alura será integralmente responsável, perante o Cliente e perante terceiros, pelas subcontratações que eventualmente realize para realizar melhorias na Plataforma, ressalvados os casos de exclusão de sua responsabilidade, na forma da Lei.

19.8. Caso seja necessário o armazenamento de dados, as Partes se comprometem fazê-lo pelo prazo adequado, em consonância com a Legislação e com o meio em que estes estão alocados.

19.9. Sendo necessária a transferência internacional de dados, as Partes declaram que a farão em observância ao Capítulo V da LGPD.

19.10. As Partes declaram que estão adequadas ou em processo de adequação à LGPD, tendo, dentre outras medidas, nomeado Encarregado/DPO e disponibilizado canal para atendimento aos Titulares de Dados.

20. Disposições Gerais

20.1. Nenhuma das Partes pode transferir ou ceder nenhuma parte de seus direitos ou delegar as obrigações previstas nestes Termos e Condições de Uso sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

20.2. O não exercício, pelas Partes, de direitos garantidos pela lei ou por estes Termos e Condições de Uso, bem como a tolerância de uma Parte com a outra, relativamente a qualquer violação ou descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, não será considerado como renúncia, novação ou perdão, constituindo mera liberalidade e permanecendo as cláusulas destes Termos e Condições de Uso em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.

20.3. Se qualquer cláusula ou condição destes Termos e Condições de Uso vier a ser considerada ilegal, inválida ou inexecutável nos termos da legislação brasileira, as demais cláusulas e condições continuarão em pleno vigor e efeito. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade seja de natureza temporária, o dispositivo atingido terá seus efeitos suspensos até o momento em que cessar o conflito com a legislação brasileira. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade seja de natureza permanente, as Partes, de comum acordo, estipularão nova disposição que substitua a anterior e preserve o conteúdo destes Termos e Condições de Uso.

20.4. As cláusulas e condições destes Termos e Condições de Uso obrigam as Partes, seus herdeiros e sucessores por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.

20.5. Ocorrendo a superveniência de medidas governamentais que impeçam ou onerem excessivamente o cumprimento das obrigações aqui previstas, bem como qualquer outro fato alheio ao controle das Partes, estas buscarão negociar para manter o equilíbrio econômico destes Termos e Condições de Uso.

20.6. A prestação de serviços decorrentes destes Termos e Condições de Uso não implica exclusividade de atendimento por parte da Alura a Você, podendo a Alura oferecer tais serviços a quaisquer terceiros.

20.7. Você autoriza a Alura a utilizar a Sua logomarca apenas para a divulgação enquanto cliente da Alura, resguardada a previsão de confidencialidade prevista nestes Termos e Condições de Uso.

20.8. Estes Termos e Condições de Uso serão regidos e interpretados de acordo com a legislação brasileira vigente. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para dirimir controvérsia oriundas destes Termos e Condições de Uso.

21. Contato

21.1. Caso Você tenha qualquer dúvida sobre estes Termos e Condições de Uso, por favor, entre em contato com a Alura por meio dos canais abaixo:

Telefone: (11) 4118-3319

Para empresas: (11) 4118-2172

Whatsapp: [\(11\) 98451-0286](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511984510286)

Horário de atendimento: de segunda à sexta das 9h00 às 18h00 e sábado até às 14h00.

Via e-mail: corporativo@alura.com.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75

Interessado: Gerência de Aquisições CGC/PROAD - UFMT

A

GPRP,

Considerando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP (6655880) e da Matriz de Gerenciamento de Riscos (6655719), encaminhamos para as providências pertinentes quanto a análise.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARTINS POMMOT MAIA, Técnico Administrativo em Educação da GPG / STI / REITORIA - UFMT**, em 28/02/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6655899** e o código CRC **B5C65DDA**.

Referência: Processo nº 23108.009705/2024-75

SEI nº 6655899

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75

Interessado: Gerência de Compras e Registro de Preços CGC/PROAD - UFMT

DESPACHO Nº 18-2024 GAQ/CGC/PROAD/FUFMT.

Requerente: Gerência de Projetos e Governança (GPG/STI - UFMT).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço denominado "Alura: Plataforma Online", para atender as demandas dos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação.

À Gerência de Compras e Registro de Preços,

Considerando o Ofício-Circular nº 8/2020/PROAD - CACS/SEC/UFMT de 25 de setembro de 2020 (anexo 2950703), no qual foi estabelecido, de forma detalhada, os procedimentos que deverão ser adotados pelas unidades, para fins de cumprimento da legislação, bem como iniciar um processo de aquisição.

Informo que a Gerência de Aquisições analisou o processo, bem como o ETP – Digital (anexo 6655880), com base nos itens “c” e “d” da segunda orientação “II – DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS JUNTO À COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES” do referido Ofício Circular, são eles:

c. O requisitante responsável pela elaboração do ETP, deverá preencher todas as informações necessárias no Sistema ETP Digital, gerar o ETP em PDF e anexá-lo ao processo de aquisição já em tramitação no sistema (SEI), com a devida anuência dos demais membros da Equipe de Planejamento (se houver), via despacho no SEI, e encaminhá-lo à Coordenação de Gestão de Contratações (CGC);

Ressaltamos que no momento da elaboração do ETP deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema ETP digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, conforme art. 4º da IN 58/2022.

O referido manual poderá ser localizado por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-etp-digital>

d. Recebido o processo SEI com o ETP digital, a CGC avaliará a necessidade de alterações no documento e/ou pertinência de divulgação para participação de outros campus e setores na contratação;

Registramos que **não vislumbramos nenhuma necessidade de ajuste no ETP**, e, portanto, encaminhamos os autos para que sejam dados os devidos encaminhamentos visando à abertura do Termo de Referência.

At.te.,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE THIAGO PEREIRA RODRIGUES, Técnico Administrativo em Educação da Gerência de Aquisições CGC/PROAD - UFMT**, em 28/02/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS SANTOS CORREA, Gerente de Aquisições - CGC/PROAD - UFMT**, em 28/02/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6657882** e o código CRC **A765B448**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75
Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Secretaria de Tecnologia da Informação - STI/FUFMT

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, inc. II do [Decreto nº 10.024/2019](#) e com base na instrução dos autos, esta Coordenação de Gestão de Contratações **aprova o Estudo Técnico Preliminar (xxxxxx) elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação formalmente designada.**

CONSIDERANDO que a contratação consta incluída no Plano de Contratações Anual por meio da Contratação nº 08/2024.

CONSIDERANDO que foram concluídas as etapas iniciais de planejamento da contratação, estabelecidas na Instrução Normativa 58/2022 e Instrução Normativa 05/2017, *restituímos os autos para elaboração do Termo de Referência - TR Digital nos modelos disponibilizados pela AGU. Para confirmação do modelo a ser utilizado, entrar em contato com a Gerência de Aquisições - GAQ/CGC/PROADI (WhatsApp - 65 3313-7266 ou e-mail gaq.proadi@ufmt.br).* Observe-se ainda, os prazos médios/máximos da tabela abaixo, necessários a tramitação posterior da contratação, após a finalização do TR, para certificar-se de que tal atividade seja concluída com prazo suficiente para não prejudicar as etapas subsequentes:

PREGÃO	
ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	TEMPO EM DIAS ÚTEIS (D.U)
1 - Revisão Geral Documental - GAQ (TR finalizado - processo SEI)	02 D.U.
2 - Se PE TRADICIONAL - Indicação de Dotação Orçamentária prévia - PROPLAN	01 D.U.
3 - Aprovação do TR, Autorização da licitação e Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio	01 D.U.
4 - Se PE SRP - Divulgação de IRP/autorização de Participação	10 D.U.
5 - Elaboração edital/minuta de contrato	01 D.U.
6 - Parecer Jurídico*	Até 05 D.U.
7 - Agendamento Licitação SIASG/DOU/Jornais*	De 10 até 12 D.U.
8 - Realização do certame - documentações/proposta/análise e correções planilhas de preços/adjudicação**	10 D.U. (estimado)

9 - Recurso/Resultado/Contrarrazões/Homologação	Até 12 D.U.
10 - Publicação Resultado	01 D.U.
11 - Se PE SRP - Elaboração e assinatura de Ata de Registro de Preços (SEI)***	05 D.U.
12 - Se PE SRP - Pedido da contratação (requisitante) e Indicação de Dotação Orçamentária	03 D.U.
13 - Elaboração e assinatura contrato (SEI), portarias fiscais do Contrato ***	07 D.U.
14 - Prazo de início da execução do contrato após assinatura****	Definido no edital/contrato
*Nos prazos acima não estão computados eventuais alterações solicitadas pela PGF, impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital que importem em alterações e refazimento de pesquisa de preços/TR/editais, demandando novas autorizações, pareceres e reagendamentos de pregões.	
** A aceitação de propostas é realizada pelo requisitante; poderá ser necessária a realização de diligências; observar a possibilidade exigência de amostras; poderá haver desclassificações e convocação de próximos classificados;	
*** As licitantes vencedoras são convocadas a assinar atas e contratos, podendo decair e ocasionar a reabertura do certame/convocação do remanescente, prazos não considerados	
**** Tratando-se de contratação de serviços contínuos poderão haver prazos relativos a finalização da contratação vigente, a exemplo de devolução de espaços concedidos que devem ser considerados no plano estratégico visando a manutenção da solução de continuidade na oferta dos serviços.	

Ante o exposto, verifica-se que além dos prazos legais e estimativas de tramitação usuais, **há inúmeras variáveis** que afetam a conclusão do certame e efetiva contratação e execução do objeto, os quais devem ser **considerados e monitorados pelo requisitante** visando o atendimento da demanda nos prazos informados no DFD.

Atenciosamente,



Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7259 WhatsApp
cgc.proadi@ufmt.br

Acompanhe a PROAD: [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 29/02/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **6660281** e o código CRC **511E6DD2**.

Referência: Processo nº 23108.009705/2024-75

SEI nº 6660281

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

(Processo Administrativo nº. 23108.009705/2024-75)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço denominado "Alura: Plataforma Online", para atender as demandas de capacitação e treinamento profissional exclusivo para os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de assinaturas anuais para acesso aos cursos da plataforma Alura, pelo período de 12 (doze) meses.	21172	Usuário	15	1.500,00 R\$	22.500,00 R\$

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. A liberação de acesso à plataforma de ensino deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento.
- 1.4. A estimativa de preços, seus qualitativos e quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e estão nos moldes do art. 23 Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024 por meio da Contratação nº 08/2024](#), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - I) Início da execução do objeto: A liberação de acesso à plataforma de ensino deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. O acesso à Plataforma "Alura" deve ser disponibilizado através do site da empresa: <https://www.alura.com.br> para a Secretaria de Tecnologia da Informação da Fundação

Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme as necessidades deste órgão.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços de capacitação/treinamento profissional, conforme disposto nas obrigações da licitante vencedora, sendo elas

- I) Responder às notificações no prazo estabelecido;
- II) Cumprir a carga horária dos cursos;
- III) Cumprir o conteúdo programático dos cursos;
- IV) Fornecer certificado para os participantes nos termos contratados;
- V) Garantir profissional competente para ministrar os módulos, com formação e estudos na área de conhecimento dos cursos;
- VI) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, arcando com eventuais encargos decorrentes por descumprimento dessa obrigação;
- VII) Atender ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;
- VIII) Oferecer suporte técnico contínuo quanto às formas de utilização da Plataforma "Alura".

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- I) Capacitação e treinamento profissional exclusivo para os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.
- l) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
1. não produzir os resultados acordados,
 2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- l) Acesso e manutenção das 15 assinaturas pelo período vigente de 12 meses de contratação referente aos serviços de capacitação e treinamento da equipe STI;

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- II) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- III) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- IV) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- V) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- VI) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- VII) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- VIII) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- IX) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- X) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- XI) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- XII) o prazo de validade;
 - XIII) a data da emissão;
 - XIV) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - XV) o período respectivo de execução do contrato;
 - XVI) o valor a pagar; e
 - XVII) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- l) As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão

de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e anexos).
- 7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será mediante liberação de acesso à plataforma de ensino que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Ato de autorização para o exercício da atividade de capacitação profissional, expedido pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 47 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e do Decreto nº 5.154/2004
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*
- I) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - III) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - IV) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo** de **10%** do **valor total estimado da contratação**.
- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

- 8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
- I) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- I) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- II) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- III) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- VII) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cuiabá, 11 de março de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75

Interessado: Gerência de Aquisições CGC/PROAD - UFMT

À GPRP,

Considerando a elaboração do **Termo de Referência** (6697040);

Considerando a juntada de documentos do fornecedor para instrução processual, sendo estes:

- Documentos de instrução processual 1 (6697055);
- Documentos de instrução processual 2 (6697064);
- Documentos de instrução processual 3 (6697479);

Contendo os seguintes arquivos:

- Orçamento/Proposta da empresa (com as capas de e-mail de solicitação e recebimento);
- Notas fiscais, para comprovação dos preços praticados no mercado;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Declaração de que não emprega menor de idade (com capa de e-mail de solicitação e recebimento);
- Carta de Exclusividade da empresa;
- Contrato Social e/ou Alteração (da empresa);
- Documento oficial do responsável/representante legal da empresa;

Encaminhamos os autos para as providências pertinentes quanto a análise.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARTINS POMMOT MAIA, Técnico Administrativo em Educação da GPG / STI / REITORIA - UFMT**, em 12/03/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6697485** e o código CRC **DA42968B**.



Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

Fwd: TR Alura - (Processo Administrativo nº. 23108.009705/2024-75)

18 mensagens

ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br>

6 de março de 2024 às 08:27

Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

Bom dia!

Peço a gentileza de avaliar a TR em anexo e nos dar um feedback quanto a validação, para podermos dar continuidade no processo de contratação da referida empresa.

Atenciosamente,

André Maia
STI/GPG

----- Forwarded message -----

De: **ANDRE MARTINS POMMOT MAIA** <andre.maia@ufmt.br>

Date: qua., 6 de mar. de 2024 às 08:09

Subject: TR Alura - (Processo Administrativo nº. 23108.009705/2024-75)

To: LUCINEY VALDECY FERREIRA <neyferreira@ufmt.br>, VIVIANE PERES DIAS TAMBELLINI <viviane.tambellini@ufmt.br>, Gerência de Projetos e Governança - GPG / STI <gpg.sti@ufmt.br>

Prezados,
Bom dia!

Segue para validação interna, TR da Alura capacitação.

Após confirmação do modelo a ser utilizado, entrar em contato com a Gerência de Aquisições - GAQ/CGC/PROADI (WhatsApp - 65 3313-7266 ou e-mail gaq.proadi@ufmt.br) para solicitação da aprovação, assinatura dos responsáveis e anexação ao Processo Administrativo nº. 23108.009705/2024-75).

Atenciosamente,

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

2 anexos **tr_contratacao_direta_Alura_23108.009705-2024-75.docx**
114K **tr_contratacao_direta_Alura_23108.009705-2024-75.docx**
114K**Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI** <gaq.proadi@ufmt.br>

6 de março de 2024 às 09:08

Para: ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br>

Prezado,

Foram enviados 2 arquivos. Ambos são iguais?

Não contém vírus. www.avast.com**ANDRE MARTINS POMMOT MAIA** <andre.maia@ufmt.br>

6 de março de 2024 às 09:20

Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

Bom dia!

Sim, ambos são o mesmo arquivo.

Atenciosamente,

André Maia
STI/GPG

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br>
Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

6 de março de 2024 às 09:37

Prezado,

O arquivo anterior havia perdido a formatação.
Peço a gentileza de considerar este ultimo anexo enviado.

Atenciosamente,

André Maia
STI/GPG

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **tr_contratacao_direta_Alura_23108.009705-2024-75.docx**
87K

Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>
Para: ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br>

6 de março de 2024 às 09:50

Ok.

Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>
Para: ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br>

6 de março de 2024 às 10:14

Informamos que foi utilizado o modelo errado para elaboração do TR.

Vocês utilizaram o modelo para "Aquisição". O correto é o modelo de "Contratação Direta - Serviços (sem MO), conforme consta em anexo.

É necessário adequação conforme o modelo correto na presente contratação. Após, retorne-nos para darmos início a análise do documento.

Informamos ainda que anteriormente foi encaminhada via whatsapp business a versão correta a ser utilizada para o contato: (65) 8160-4649 (Gerência da Central de Serviços - STI/GCS).

Segue o espelho de envio em anexo.

Atenciosamente,



Gerência de Aquisições
Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7266 Whatsapp
gaq.proadi@ufmt.br



Não contém vírus. www.avast.com

2 anexos



espelho.jpg
85K

 **tr_contratacao_direta_servicos_sem_mo_lei-14-133_dez-23.docx**
154K

ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br> 6 de março de 2024 às 12:10
Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

Prezado,

Boa tarde!

Segue para análise documento corrigido conforme orientado.

Atenciosamente,

André Maia
STI/UFMT

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **tr_contratacao_direta_servicos_sem_mo_lei-14-133_dez-23_Alura.docx**
143K

ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br> 6 de março de 2024 às 12:24
Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

Prezado,

Boa tarde!

Segue para análise documento corrigido conforme orientado.
Observação: desconsiderar arquivo enviado anteriormente.

Atenciosamente,

André Maia
STI/UFMT

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **tr_contratacao_direta_servicos_sem_mo_lei-14-133_dez-23_Alura.docx**
143K

Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br> 6 de março de 2024 às 14:08
Para: ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br>

Recebido.

Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br> 6 de março de 2024 às 16:13

Para: ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br>

Prezados,

Segue anexo o termo de referência após análise inicial.

Informamos que as observações/questionamentos foram realizados através de comentários no próprio documento.

Solicitamos, por gentileza, que as adequações e/ou ajustes sejam efetuados a partir desta versão do documento encaminhado (anexo), bem como sejam mantidos os devidos destaques até então realizados (texto em azul e vermelho).

Atenciosamente,



Gerência de Aquisições
Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7266 Whatsapp
gaq.proadi@ufmt.br



TR XX-2024 (06-03) Alura.docx
108K

Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>
Para: ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br>

6 de março de 2024 às 16:22

Em tempo, acrescento uma sugestão de texto para a especificação do item 1:

"Contratação de assinaturas anuais para acesso aos cursos da plataforma Alura, pelo período de 12 (doze) meses."

* Se for o caso da assinatura de 12 meses.

Conforme consta no TR anterior de mesmo objeto (TR 130-2023).

Atenciosamente,



Gerência de Aquisições
Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7266 Whatsapp
gaq.proadi@ufmt.br

ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br>
Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

7 de março de 2024 às 06:54

Recebido, obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br>
Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

7 de março de 2024 às 07:33

Prezado,
Bom dia!

Grato pelas sugestões e orientações,

Encaminhamento documento revisado para análise e aprovação.

Atenciosamente,

André Maia
GPG/STI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TR XX-2024 (06-03) Alura.docx
105K

Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>
Para: ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br>

7 de março de 2024 às 09:23

Prezado,

Após análise dos ajustes/adequações, segue anexo a versão final do documento revisado.

Fizemos uma pequena alteração nos itens 1.1 e 10.2, para manter como estava anteriormente (não havia necessidade de ajuste - no item 1.1 foi sugerido alteração somente da especificação que estava no quadro).

Ressaltamos novamente para que sejam mantidos os devidos destaques já efetuados por nossa gerência (GAQ-CGC-PROAD).

Prosseguindo com os demais trâmites necessários ao andamento do processo, e considerando que a plataforma Alura é a única que presta o serviço desta contratação, solicitamos que nos enviem, para nossa conferência, os seguintes documentos:

1. Proposta da empresa;

2. Notas fiscais (para comprovação dos preços praticados no mercado);

Atenciosamente,



Gerência de Aquisições
Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7266 Whatsapp
gaq.proadi@ufmt.br



TR XX-2024 (07-03) Alura.docx
106K

ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br>
Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

8 de março de 2024 às 09:10

Prezado,
Bom dia!

Grato pelo feedback e orientações.
Segue para conferência e análise, documentos solicitados.

1. Proposta da empresa;

2. Notas fiscais (para comprovação dos preços praticados no mercado);

Atenciosamente,

André Maia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Proposta_Plano_CORP___UFMT___15.02.24__1_.pdf**
892K

 **repropostaalura2255153ufmt2295740.zip**
1355K

Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>
Para: ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br>

8 de março de 2024 às 09:58

Prezado,

A validade da proposta se encontra expirada (05/03/2024).

Considerando a necessidade de atualização da proposta, segue abaixo os demais documentos que serão necessários na instrução processual, porém já podem ser solicitados à empresa:

- Contrato Social e/ou Alteração;
- Declaração de que não emprega menor de idade;
- Documento oficial do responsável/representante legal da empresa;

Atenciosamente,



Gerência de Aquisições
Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7266 Whatsapp
gaq.proadi@ufmt.br

ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br>
Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

11 de março de 2024 às 08:59

Prezado,
Bom dia!

Segue proposta comercial atualizada.
Segue também para validação, documentos solicitados para instrução processual.
Grato pela disponibilidade.

Atenciosamente,

André Maia
GPG/STI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Proposta Plano CORP - UFMT - 11.03.24.pdf**
892K

 **repropostaalura2255153ufmt2295740.zip**
2477K

Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>
Para: ANDRE MARTINS POMMOT MAIA <andre.maia@ufmt.br>

11 de março de 2024 às 09:40

Prezado,

Considerando o recebimento da proposta atualizada e demais documentações, informamos que o TR se encontra finalizado.

Segue anexo o termo de referência nº 18-2024, em sua versão final, atualizado e com numeração.

Orientamos que é necessário que a empresa a ser contratada esteja com sua situação fiscal e trabalhista regular.

Com o CNPJ do fornecedor basta copiar os links e efetuar a consulta:

1. Receita federal/Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
2. FGTS (<https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
3. Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
4. Consulta Unificada TCU, CNJ e Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Obs: Excepcionalmente neste caso não haverá necessidade de inserir o documento (TR) no portal [compras.gov](https://compras.gov.br), por conta do mesmo estar desatualizado.

Segue abaixo demais orientações para fins de instrução processual.

O processo SEI (23108.009705/2024-75) deverá ser **enviado (despachado) à Gerência de Aquisições (GAQ-CGC-PROAD)** com os seguintes documentos anexos:

- Termo de Referência, em PDF e ASSINADO, preferencialmente, de forma eletrônica (sougov);
- Orçamento/Proposta da empresa (com as capas de email de solicitação e recebimento);
- Notas fiscais, para comprovação dos preços praticados no mercado;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista mencionadas acima;
- Declaração de que não emprega menor de idade (com capa de e-mail de solicitação e recebimento);
- Carta de Exclusividade da empresa;
- Contrato Social e/ou Alteração (da empresa);
- **Documento oficial do responsável/representante legal da empresa;**

Atenciosamente,



Gerência de Aquisições
Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7266 Whatsapp
gaq.proadi@ufmt.br

 **TR 18-2024 (11-03) Alura (versão final).docx**
104K



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades de Licitação)
PROCESSO: 23108.009705/2024-75

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
-------------------------------------	---------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	Processo SEI
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	Processo SEI
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	Anexo 6627769
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	Anexo 6624591
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Anexo 6626230
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Não se aplica	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	Anexo 6655880
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o	Sim	

parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?		
Há Análise de Riscos?	Sim	Anexo 6655719
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Não se aplica	
Há termo de referência?	Sim	Anexo 6697040
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Não se aplica	
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	Anexo 6660281
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Sim	Anexo 6697040
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	Sim	Anexo 6697040
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Sim	Anexo 6697040
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não se aplica	

Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	

Verificado em 12/03/2024.

Thomas Santos Correa



Gerência de Aquisições
 Coordenação de Gestão de Contratações
 (65) 3313-7266 Whatsapp
 gaq.proadi@ufmt.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DESPACHO Nº 23-2024 GAQ/CGC/PROAD/FUFMT.

REQUERENTE: Gerência de Projetos e Governança - GPG/STI/UFMT.

OBJETO: TR 18-2024 – Contratação da Plataforma ALURA.

À Gerência de Compras e Registro de Preços - GCRP/CGC/FUFMT

O presente processo trata de solicitação de *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço denominado "Alura: Plataforma Online", para atender as demandas de capacitação e treinamento profissional exclusivo para os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT*, como consta no **Termo de Referência 18-2024, anexo 6697040**.

Como justificado nos autos, a **Plataforma ALURA** é uma plataforma de natureza singular, fornecida pela **AOVS Sistemas de Informática S.A. (CNPJ 05.555.382.0001.33)**, por isso optou-se pela modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, com base no **art. 74, inciso III 'f'**, da Lei n.º 14.133/2021.

Os demais documentos necessários à demanda encontram-se da seguinte forma:

- Proposta da Empresa: anexo 6697055;
- Notas Fiscais: anexo 6697064;
- Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: anexo 6697479;
- Declaração de que não emprega menor de idade: anexo 6697055;
- Declaração de Singularidade e Notória Especialização: anexo 6697064;
- Contrato Social e/ou Alteração: anexo 6697055;
- Documento do Representante Legal da Empresa: anexo 6697055;
- Mensagens trocadas via E-mail: anexo 6697655;
- Lista de Verificação: anexo 6697734;

Realizada a revisão do **Termo de Referência nº 18-2024**, devidamente elaborado pela **Gerência de Projetos e Governança**, e não sendo encontrado nenhum óbice no cumprimento dos ritos administrativos, solicitamos que os autos sejam encaminhados ao Setor Competente para demais providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 12/03/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS SANTOS CORREA, Gerente de Aquisições - CGC/PROAD - UFMT**, em 12/03/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6697737** e o código CRC **C7710523**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75

Interessado: Gerência de Projetos e Governança

À Secretaria de Tecnologia da Informação - STI/FUFMT

Considerando o disposto no Ofício nº 17/2023 PROAD (5640061), solicitamos manifestação/ciência dessa Secretaria de Tecnologia da Informação quanto aos valores apresentados para a presente demanda conforme disposto no Termo de Referência nº 18/2024 (6697040).

Atenciosamente,



Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7259 WhatsApp
cgc.proadi@ufmt.br

Acompanhe a PROAD: [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 12/03/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6699117** e o código CRC **4EE5E994**.

Referência: Processo nº 23108.009705/2024-75

SEI nº 6699117

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao Requerente,

Sr. Edilson Marins

Cumprimentando-o e em atenção ao Despacho 6699117, manifesto ciência e concordância quanto aos valores apresentados para a presente demanda conforme disposto no Termo de Referência nº 18/2024 (6697040).

Atenciosamente,

JEAN CAMINHA

Secretário de Tecnologia da Informação - STI / REITORIA - UFMT



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CAMINHA, Secretário(a) de Tecnologia da Informação - STI / REITORIA - UFMT**, em 13/03/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6704052** e o código CRC **2BD80125**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN/UFMT

Visando instruir o presente processo para tomada de decisão da Ordenadora de Despesa, e considerando o que consta nos autos, solicitamos indicação de **dotação orçamentária** conforme informações abaixo:

- **Setor Requisitante:** Secretaria de Tecnologia da Informação - STI/UFMT;
- **Em atenção ao Ofício nº 17/2023 PROADI (5640061), a ciência da Secretaria de Tecnologia da Informação quanto aos valores da contratação consta registrada no Despacho 6704052.**
- **Valor:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
- **Despesa:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço denominado "Alura: Plataforma Online";
- **Categoria da Despesa:** em análise ao objeto solicitado entende-se, SMJ, que trata de **Custeio**.

Após, solicitamos os bons préstimos da unidade em retornar os autos para a Gerência de Compras e Registro de Preços - GCRP/CGC.

Atenciosamente,



Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7259 WhatsApp
cgc.proadi@ufmt.br

Acompanhe a PROAD: [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 15/03/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **6709808** e o código CRC **72B56C9E**.

Referência: Processo nº 23108.009705/2024-75

SEI nº 6709808

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75

Interessado: @interessados_virgula_espaco@



UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso
PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento

Despacho nº 6710640/2024/PROPLAN

À Gerência de Orçamento - GO/CPO/PROPLAN,

Após ciência, encaminhamos os autos para análise da possibilidade de dotação orçamentária, considerando os recursos previamente disponibilizados.

Em, 15 de março de 2024.

Roberto Perillo Barbosa da Silva
Pró-Reitor de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO PERILLO BARBOSA DA SILVA, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Planejamento - PROPLAN / UFMT**, em 15/03/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6710640** e o código CRC **CFEC0665**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço denominado "Alura: Plataforma Online"

Senhora Coordenadora,

De acordo com o solicitado, foi efetuada a Dotação Orçamentária conforme abaixo:

PTRES	230859
Fonte:	1000
Nat. Despesa:	339039
UGR:	154203
PI:	NUFMTQ0103N
Valor R\$:	22.500,00
ND:	319

À Gerência de Compras e Registro de Preços.

Após disponibilização de dotação orçamentária, encaminhamos os autos para demais procedimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DOS SANTOS, Técnico Administrativo em Educação da Gerência de Orçamento - CPO / PROPLAN - UFMT**, em 19/03/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBIANE PRADO SCHOENHERR, Coordenador(a) de Planejamento e Orçamento - CPO/PROPLAN - UFMT**, em 19/03/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **6716524** e o código CRC **064967DF**.

Referência: Processo nº 23108.009705/2024-75

SEI nº 6716524

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Pró-Reitoria de Administração - PROAD/FUFMT

Tratam-se os autos de solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI/UFMT, objetivando a Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço denominado "Alura: Plataforma Online", no valor total de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, junto a empresa **AOVS Sistemas de Informática S.A., CNPJ: 05.555.382.0001.33**, conforme **Termo de Referência n.º 18/2024 (6697040)**.

Conforme consta nos autos, houve indicação de **Dotação Orçamentária** pela PROPLAN por meio do Despacho PROPLAN - CPO - GO (6716524).

Tomando por base as informações contidas no TR 18/2024, bem como o despacho Despacho PROADI - CGC - GAQ (6697737), a contratação pode ser realizada mediante **Inexigibilidade de Licitação** com base no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Nos termos do Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, que trata da justificativa do preço e escolha do fornecedor, conforme cópias juntadas aos autos, a empresa prestadora do serviço possui declaração de Singularidade e Notória Especialização (anexo 6697064) e foram apresentadas notas fiscais de comprovação de preço de mercado (anexo 6697064).

Constam nos autos as **certidões** de regularidade fiscal e trabalhista nos anexos 6697055 e 6697479.

Desta forma, em observância ao princípio da razoabilidade e da economicidade, sem deixar de atender as demais orientações do Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, sugerimos a emissão da minuta de empenho em conformidade com o Art. 72 **com a divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação à disposição em sítio eletrônico oficial**.

Ante ao exposto, encaminhamos para **análise, tomada de decisão e posterior assinatura do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação**.

Respeitosamente,

EDILSON PEREIRA MARINS

Coordenador de Gestão de Contratações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o *inciso III, alínea "f" do Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021*, em favor da empresa **AOVS Sistemas de Informática S.A.**, **CNPJ: 05.555.382.0001.33**, referente a Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço denominado "Alura: Plataforma Online", no valor total de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

Divulgue-se e mantenha o ato que autoriza a contratação à disposição em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente,

CENDYI APARECIDA PAES DE BARROS DO PRADO

Pró-Reitora de Administração

Acompanhe a PROAD: [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 19/03/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CENDYI APARECIDA PAES DE BARROS DO PRADO, Pró-Reitor(a) de Administração - PROAD / UFMT**, em 20/03/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6718091** e o código CRC **FC0D071A**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75

Interessado: Gerência de Projetos e Governança

À Ordenação de Despesa - FUFMT

1. Face ao pedido de contratação de serviços através de Inexigibilidade de Licitação, **solicitamos AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA**, conforme segue:

- **Unidade requisitante:** Secretaria de Tecnologia da Informação - STI/UFMT;
- **Valor da despesa:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
- **Descrição da Despesa:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço denominado "Alura: Plataforma Online";
- **Modalidade de aquisição:** Inexigibilidade de Licitação;
- **Dotação orçamentária:** Informação conforme Despacho PROPLAN (6716524);
- **Tipo de Empenho:** Ordinário.

2. Informamos que a **empresa fornecedora está cadastrada e regular no SICAF, bem como, não constam ocorrências** no Portal da Transparência do Governo Federal e Conselho Nacional de Justiça, conforme certidões emitidas e anexadas aos autos.

3. Encaminhamos para **apreciação e tomada de decisão**, havendo autorização integral da despesa, solicitamos a remessa dos autos para a Coordenação Financeira para fins de emissão de Nota de Empenho.

Respeitosamente,

EDILSON PEREIRA MARINS

Coordenador de Gestão de Contratações

À Coordenação Financeira - CF/PROAD

Considerando o encaminhamento dos presentes autos e a existência de Dotação

Orçamentária (6716524):

- 1) De acordo com o pleito disposto acima, autoriza-se a despesa.
- 2) Para encaminhamentos pertinentes ao empenho.

Respeitosamente,

CENDYI APARECIDA PAES DE BARROS DO PRADO

Pró-Reitora de Administração

Acompanhe a PROAD: [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 19/03/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CENDYI APARECIDA PAES DE BARROS DO PRADO, Pró-Reitor(a) de Administração - PROAD / UFMT**, em 20/03/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6718200** e o código CRC **664263FB**.

Referência: Processo nº 23108.009705/2024-75

SEI nº 6718200

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.009705/2024-75

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

à Supervisão de Empenho,

Após disponibilização de dotação em 6716524;

Considerando autorização do Ordenador de despesa em 6718200;

Encaminhamos os autos para emissão da nota de empenho.

Após, retorne à PROADI/CGC/GCRP para demais encaminhamentos.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA**, **Coordenador(a) Financeiro - CF/PROAD - UFMT**, em 20/03/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6721077** e o código CRC **F7413356**.

Referência: Processo nº 23108.009705/2024-75

SEI nº 6721077